



Ofício 104/2014/GAB-PGJ

Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2014.

A subsec. Legislativa
P/ 2. 2014
Excelentíssimo
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, submeto à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c art. 10, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico), os inclusos projetos de lei, com a respectiva justificativa, objetivando modificar a Lei Estadual 2.430, de 21 de julho de 2011, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Pùblico do Estado do Acre”, bem como a Lei Complementar Estadual nº 8, de 18 de julho de 1983, que “estabelece a organização do Ministério Pùblico do Estado do Acre e dá outras providências”, e a Lei Complementar Estadual nº 77, de 30 de setembro de 1999, que “fixa os vencimentos dos membros do Ministério Pùblico do Estado do Acre e dá outras providências”.

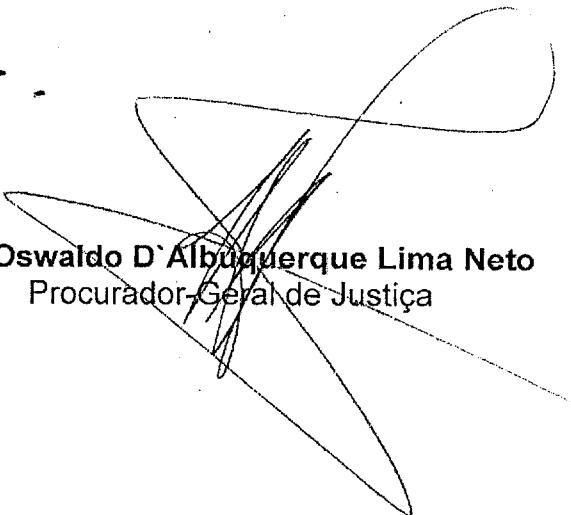
EM SÍNTESE MAIOR, entre outros aspectos, OS MENCIONADOS PROJETOS DE LEI TÊM POR FINALIDADE ESSENCIAL POSSIBILITAR: a) a instituição da Casa de Atendimento ao Cidadão, fortalecendo os serviços ministeriais oferecidos à população acreana; b) criar o Departamento de Análise e Controle Funcional e o Departamento de Controle Contábil e Financeiro visando o aprimoramento da gestão financeira e funcional; c) criar o Departamento de Gestão de Contratos e Convênios, objetivando intensificar a captação de recursos externos para a preservação do orçamento; d) fortalecimento da Ouvidoria como o canal próprio de interlocução entre o cidadão e o MPE-AC; e) expansão das atividades do Núcleo de Atendimento Terapêutico (NATERA), cuja missão consiste em dar celeridade aos processos judiciais e inserir de forma efetiva as pessoas em estado de drogadição na rede de atendimento ao usuário de droga; f) previsão de 30 cargos de técnicos de agentes de segurança, em observância à exigência do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, com o fito de disponibilizar segurança institucional aos seus membros e servidores, sem olvidar que no Estado do Acre existem ameaças veladas contra Promotores de Justiça, afigurando-se mister adotar medidas para evitar episódios tal

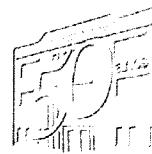
Ao Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ELSO N SANTIAGO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre



como ocorrido recentemente em Pernambuco; f) reestruturação do Laboratório de Lavagem de Dinheiro (LAB), Núcleo de Apoio Técnico (NAT) e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do MPE-AC, tudo com o escopo de incrementar a atuação no combate às infrações penais cometidas por organizações criminosas; g) fornecimento de apoio estrutural ao Grupo de Atuação na Execução Penal, recentemente instalado pelo Ato PGJ 012/2014; h) estruturação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) para atendimento da população na capital e no interior do Estado; i) fortalecimento da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, aperfeiçoando a prestação da assistência tecnológica operacional às unidades ministeriais da capital e do interior, cuja atividade-fim depende obrigatoriamente de ininterrupto acesso à Internet e funcionamento do Sistema de Automação Judiciário (SAJ-MP); e j) criação da Central de Apoio às Comissões Disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral do MP, com o objetivo de apurar eventuais desvios de condutas por partes de membros.

Cordialmente,


Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE,

O Ministério Público do Estado do Acre é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preconiza o art. 127, *caput*, da Constituição Federal.

Com efeito, após a Constituição Federal de 1988, o elenco de atribuições outorgado ao Ministério Público foi substancialmente densificado, erigindo o *Parquet* a uma das principais instituições essenciais à função jurisdicional do Estado.

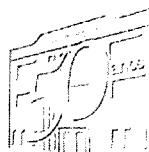
O movimento das ruas ocorrido no ano passado (2012), durante a intitulada "Primavera Brasileira", culminou no sepultamento da famigerada PEC 37, que objetivava tolher o poder de investigação do Ministério Público, dessarte revelando o grau de confiança da população no *Parquet* brasileiro.

Neste compasso, indene de dúvidas que o Ministério Público deve se preparar para estes novos tempos, contando com uma estrutura administrativa apta a atender as demandas que aportam diuturnamente na instituição ministerial.

No caso do Ministério Público do Estado do Acre, durante a gestão do Procurador de Justiça Sammy Barbosa Lopes (2010-2012), foi implementado o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), posteriormente regulamentado pela Resolução 015/2013, do Colégio de Procuradores de Justiça, consistindo no "*espaço de referência no atendimento/acolhimento, triagem e encaminhamento do cidadão vítima de violação de direitos*" (cf. art. 1º, da Resolução CPJMP-AC 015/2013).

De ver-se que o CAC, somente no lapso temporal entre 2012 a 2013, **realizou mais de 22.000 atendimentos**, servindo efetivamente como o primeiro ponto de atendimento do cidadão que busca os serviços oferecidos por esta instituição (vide relatório anexado).

Ocorre que, apesar da relevância do setor, até então o CAC



não conta com uma estrutura própria que lhe permita oferecer a contento seus serviços, razão pela qual o projeto de lei que visa alterar a Lei Estadual 2.430/2011 tem por finalidade, inicialmente, estabelecer uma estrutura mínima para o Centro de Atendimento ao Cidadão, de modo a fortalecer este espaço de atendimento.

Destarte, como efeito reflexo da elevação dos serviços prestados pelo Ministério Público à sociedade acreana, mostra-se justificável a redefinição da estrutura organizacional do *Parquet*, com a realização de ajustes do quadro de pessoal, a fim de corrigir distorções de função e aparelhar os órgãos de apoio administrativo, tudo com o escopo de aperfeiçoar a prestação do serviço ministerial.

Portanto, o objetivo precípua da proposição normativa em tela (alteração da Lei Estadual 2.430/2011) consiste justamente no aprimoramento da estrutura orgânica e de pessoal do quadro institucional, que possibilitará, inclusive, a implantação de uma Casa de Atendimento ao Cidadão, um dos projetos desta nova gestão do MPE-AC, aproximando cada vez mais o Ministério Público do Estado do Acre ao cidadão.

Nesta senda, sobrelevam as demandas das atividades fim e meio a cargo desta instituição, razão pela qual o projeto de lei complementar que visa alterar a LCE 08/83 objetiva, em síntese maior, instituir a gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções com vistas a mitigar a problemática vivenciada pela Administração Superior do *Parquet* no que diz respeito às designações de Promotores de Justiça para as substituições eventuais, principalmente para participação em audiências judiciais.

Além disso, com a finalidade de reforçar o apoio administrativo aos órgãos da Administração Superior, o anteprojeto (de alteração da LCE 08/83) colma instituir o cargo de Secretário-Geral do Ministério Público, cuja função específica será a supervisão e direção dos órgãos de apoio técnico e administrativo do MPE-AC, auxiliando diretamente a Procuradoria-Geral de Justiça na gestão ministerial.

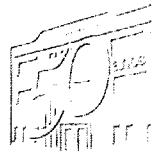
No mais, a proposição em apreço busca implementar mais um cargo de Promotor-Corregedor, mais um de Assessor do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, e um de Assessor de Procurador-Geral Adjunto para



Assuntos Jurídicos, repisa-se, tudo com o fito de substanciar as ações administrativas incumbidas aos órgãos da Administração Superior do MPE-AC.

Por outro lado, a modificação ventilada na LCE 77/99 objetiva instituir gratificações para o Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico-Operacional (NAT), Coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) e Coordenador do Sistema de Automação Judicial do Ministério Pùblico (SAJ-MP), assim conferindo verba de gratificação de função aos membros que acumulam suas funções nestas estruturas/atividades de suma relevância institucional, fortalecendo o Ministério Pùblico no combate ao crime organizado e no desempenho da sua missão constitucional.

EM SÍNTESE MAIOR, entre outros aspectos, os mencionados PROJETOS DE LEI TÊM POR FINALIDADE ESSENCIAL POSSIBILITAR: a) a instituição da Casa de Atendimento ao Cidadão, fortalecendo os serviços ministeriais oferecidos à população acreana; b) criar o Departamento de Análise e Controle Funcional e o Departamento de Controle Contábil e Financeiro visando o aprimoramento da gestão financeira e funcional; c) criar o Departamento de Gestão de Contratos e Convênios, objetivando intensificar a captação de recursos externos para a preservação do orçamento; d) fortalecimento da Ouvidoria como o canal próprio de interlocução entre o cidadão e o MPE-AC; e) expansão das atividades do Núcleo de Atendimento Terapêutico (NATERA), cuja missão consiste em dar celeridade aos processos judiciais e inserir de forma efetiva as pessoas em estado de drogadição na rede de atendimento ao usuário de droga; f) previsão de 30 cargos de técnicos de agentes de segurança, em observância à exigência do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, com o fito de disponibilizar segurança institucional aos seus membros e servidores, sem olvidar que no Estado do Acre existem ameaças veladas contra Promotores de Justiça, afigurando-se mister adotar medidas para evitar episódios tal como ocorrido recentemente em Pernambuco f) reestruturação do Laboratório de Lavagem de Dinheiro (LAB), Núcleo de Apoio Técnico (NAT) e do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do MPE-AC, tudo com o escopo de incrementar a atuação no combate às infrações penais cometidas por organizações criminosas; g) fornecimento de apoio estrutural ao Grupo de Atuação



na Execução Penal, recentemente instalado pelo Ato PGJ 012/2014; h) estruturação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) para atendimento da população na capital e no interior do Estado; i) fortalecimento da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação, aperfeiçoando a prestação da assistência tecnológica operacional às unidades ministeriais da capital e do interior, cuja atividade-fim depende obrigatoriamente de ininterrupto acesso à Internet e funcionamento do Sistema de Automação Judiciário (SAJ-MP); e j) criação da Central de Apoio às Comissões Disciplinares no âmbito da Corregedoria-Geral do MP, com o objetivo de apurar eventuais desvios de condutas por partes de membros.

Vale ressaltar que o montante da despesa decorrente dos projetos em apreço observam estritamente as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido realizada a estimativa do impacto financeiro-orçamentário que autoriza as alterações ora propostas.

Diante de todas essas razões, a Procuradoria-Geral de Justiça, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c art. 10, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), submete, à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, os mencionados projetos de lei, que visam modificar a Lei Estadual 2.430, de 21 de julho de 2011, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre”, bem como a Lei Complementar Estadual nº 8, de 18 de julho de 1983, que “estabelece a organização do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências”, e a Lei Complementar Estadual nº 77, de 30 de setembro de 1999, que “fixa os vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências”.

Rio Branco-AC, 06 de fevereiro de 2014.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE _____ DE JANEIRO DE 2014.

Acresce e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 77, de 30 de setembro de 1999, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

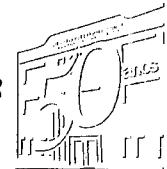
Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 77, de 30 de setembro de 1999, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

Anexo II
Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Cargos ou Funções

Cargo/Função	Percentual sobre o Subsídio
.....
Ouvendor-Geral	quinze por cento
Secretário-Geral	quinze por cento
Diretor do CEAF	quinze por cento
Coordenador do NAT	quinze por cento
Coordenador do GAECO	quinze por cento
Coordenador do Sistema de Automação Judicial do Ministério Público do Estado do Acre	quinze por cento
Substituição/acumulação	quinze por cento
Observação: O cargo/função de Coordenador será ocupado por Procurador de Justiça; o de Ouvendor-Geral será exercido por Procurador ou Promotor de Justiça com mais de dez anos de carreira; o de Assessor de Procurador-Geral, Secretário-Geral, Diretor do CEAF, de Coordenador do NAT, Coordenador do GAECO e Coordenador do Sistema de Automação Judicial do Ministério Público do Estado do Acre poderá ser ocupado por Procurador ou Promotor de Justiça da mais elevada entrância; o de Assessor de Procurador-Geral Adjunto, de Assessor de Corregedor e de Membro com atuação junto a Turma Recursal dos Juizados Especiais será ocupado por Promotor de Justiça da mais elevada entrância.	

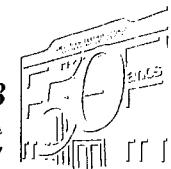
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.



GESTÃO DRA. PATRÍCIA DE AMORIM RÊGO

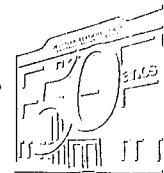
RELATÓRIO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC - EXERCÍCIO 2012/2013



RELATÓRIO

Relatório descritivo das atividades realizadas pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC/MP/AC exercício 2012/2013.
Gestão da Dra. Patrícia de Amorim Rêgo.

**Rio Branco/AC
19/12/2013**



Patrícia de Amorim Rêgo
Procuradora-Geral de Justiça

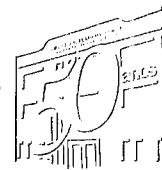
Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos

Ubirajara Braga Albuquerque
Corregedor-Geral

Celso Jerônimo de Souza
Coordenador do Projeto: Excelência no Atendimento

Nazaré Gadelha Ferreira Fernandes
Assessora Especial – Coordenadora do CAC

Arline Florêncio de Moura
Secretária Geral do CAC

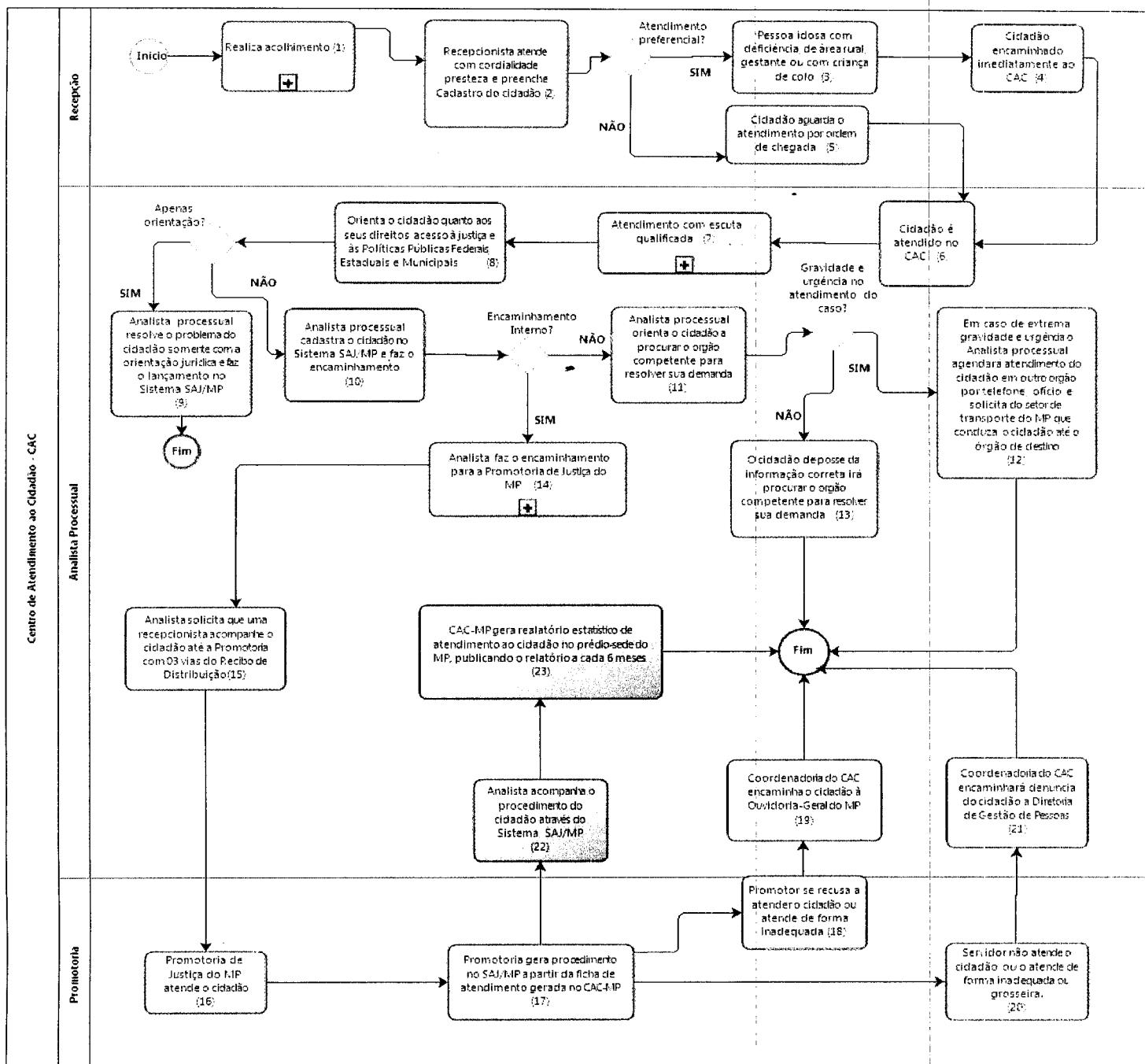


SUMÁRIO

1. Organograma Funcional do CAC -----	05
2. Fluxogramas do CAC -----	06
3. Resolução n.º 015/2013 – Dispõe sobre a criação do CAC -----	09
4. O que é o CAC-----	13
5. Estrutura Orgânica do CAC -----	13
6. Pùblico Alvo do CAC -----	13
7. Equipe Técnica do CAC-----	13
8. Números Gerais dos Atendimentos do CAC em 2012/2013-----	13
9. Planilhas dos Atendimentos do CAC realizados em 2012/2013-----	13
10. Considerações importantes sobre os Atendimentos do CAC em 2012/2013-----	14
11. Planilhas do Perfil das Pessoas Atendidas no CAC em 2012/2013-----	15
12. Planilhas dos principais problemas demandados ao CAC-----	16
13. Planilhas dos encaminhamentos internos do CAC (Promotorias do MPE) -----	17
14. Planilhas dos encaminhamentos externos do CAC (Outras Instituições)-----	17
15. Planilhas das 10 promotorias que mais atenderam no MPE 2012/2013-----	17
16. Os 10 Casos mais complexos que o CAC atendeu em 2012/2013-----	18
17. Visitas domiciliares realizadas pelo CAC -----	25
18. Casos em acompanhamentos pelo CAC-----	26
19. Casos solucionados pelo CAC-----	26
20. Manifestações Pùblicas no MP mediadas pelo CAC-----	30
21. Campanhas do MP em que a Equipe do CAC participou-----	33
22. Eventos Externos em que a Equipe do CAC participou -----	34
23. Participações do CAC em Cursos, Seminários, Congressos e Palestras-----	35
24. Atendimentos Realizados pelo CAC no I e II MP na Comunidade-----	38
25. Ilustrações dos atendimentos ao Pùblico realizados pelo CAC -----	45
26. Fotos da Equipe do CAC-----	48



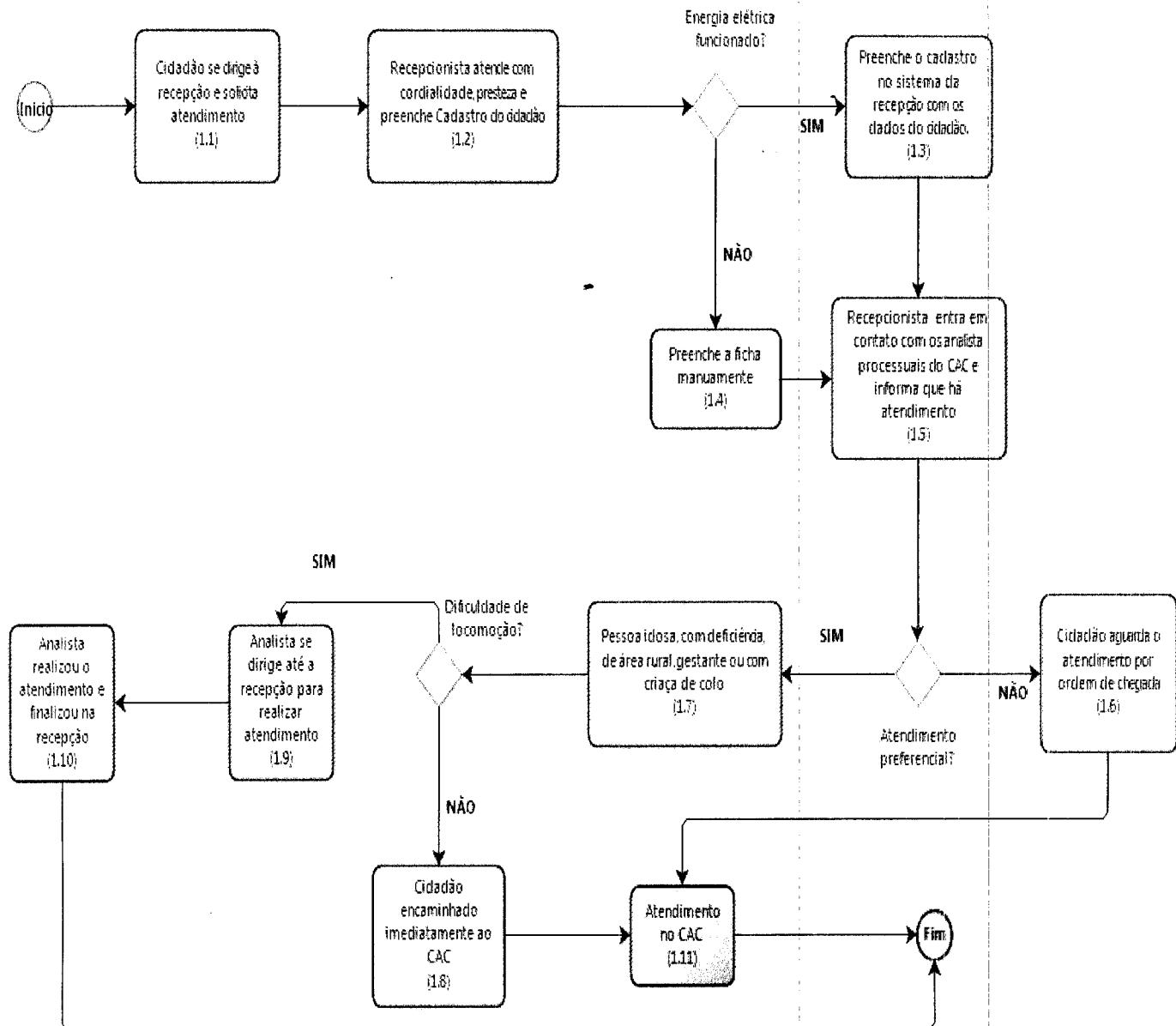
1. Organograma Funcional

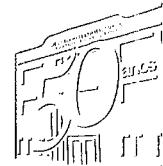




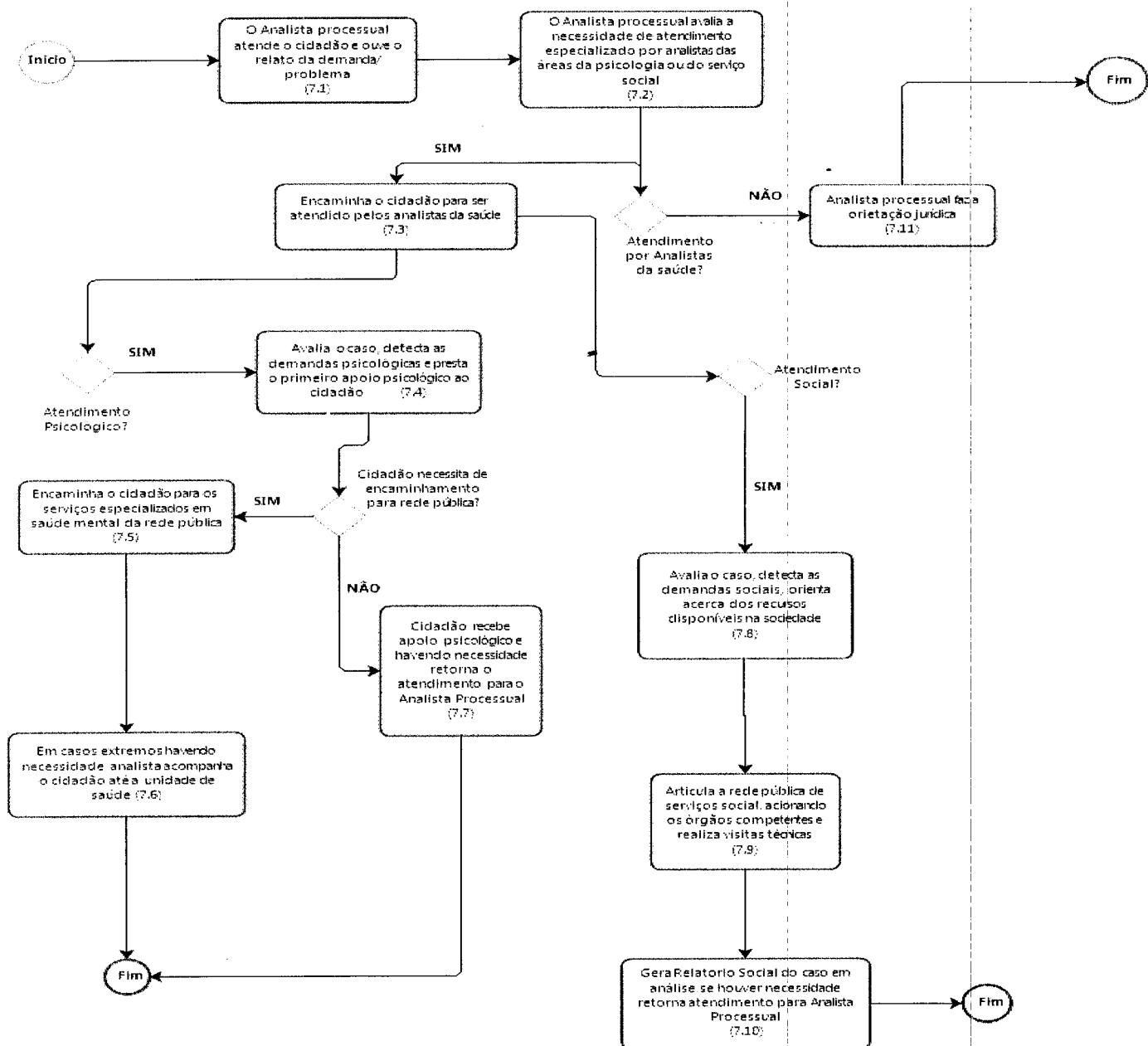
2. Fluxogramas do CAC:

Fluxograma do Acolhimento



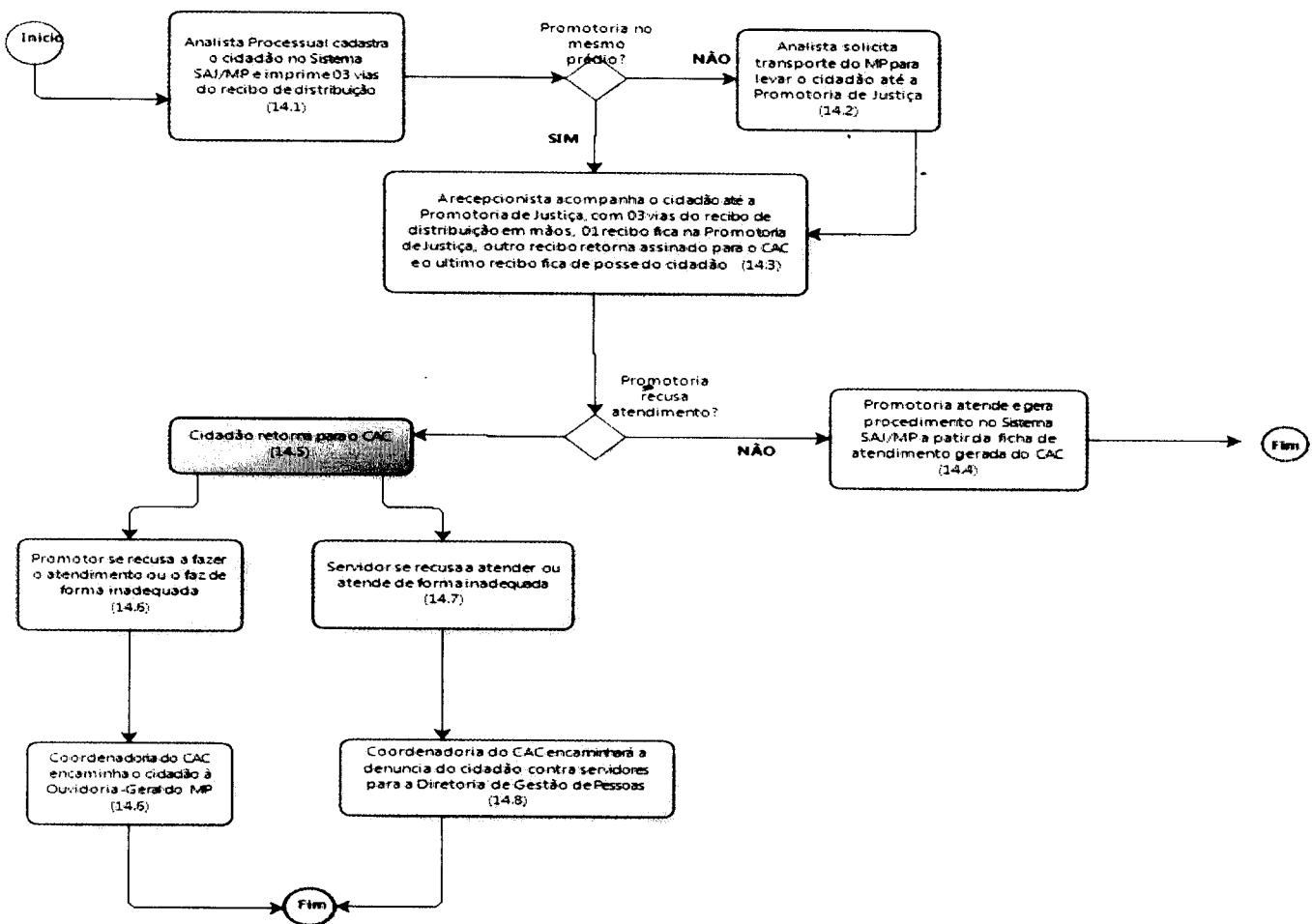


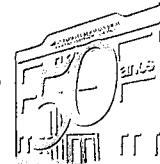
Fluxograma da Escuta Qualificada





Fluxograma do Encaminhamento





3. Resolução n.º 015/ 2013 – Dispõe sobre a criação do CAC/MP/AC:



RESOLUÇÃO N° 015/2013

ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÙBlico COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão do Ministério Pùblico do Estado do Acre – CAC-MP.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incumbe ao Ministério Pùblico à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os artigos 32 da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Pùblico, que estabelece ao Ministério Pùblico do Estado do Acre atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis ou prestando os esclarecimentos necessários;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução n. 74, de 19 de julho de 2012, e suas alterações, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico CNMP, que dispõe sobre a aplicação do controle da atuação da gestão de pessoas, da Tecnologia da Informação, da gestão estrutural, da gestão orçamentária do Ministério Pùblico, bem como da atuação funcional de seus membros e, para isso, exige um conjunto de dados comprovatórios da atuação ministerial, inclusive estatística de atendimento em formulário próprio, especificados quanto ao conteúdo e forma de apresentação nos artigos 1º e 2º da referida Resolução;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informações Pùblicas e o Decreto Federal 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a referida lei, onde estabelece a necessidade de orientação ao cidadão quanto os procedimentos de acesso à informação;

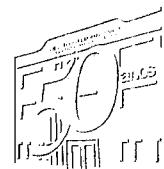
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução n.º 88, de 28 de agosto 2012 do CNMP, que dispõe sobre o atendimento ao público e aos advogados por parte dos membros do Ministério Pùblico;

CONSIDERANDO o que foi estabelecido como visão de futuro no Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico do Estado do Acre, para o 2010-2015, que é tornar o Ministério Pùblico uma referência na defesa dos direitos da sociedade acreana;

CONSIDERANDO o atendimento à demanda gerada quando da realização das audiências pùblicas de planejamento estratégico no ano de 2010, onde a população apontou como prioridades a melhoria na qualidade do atendimento ao público, com rápida e ágil solução para os problemas relacionados à violação de direitos do cidadão;

CONSIDERANDO a justa expectativa da sociedade de um atendimento de qualidade na efetiva defesa dos interesses sociais, coletivos e individuais disponíveis, notadamente os relacionados à proteção do patrimônio pùblico e social; combate à evasão fiscal; a qualidade dos serviços pùblicos e relevância pùblica; defesa da cidadania, saúde e direitos humanos; controle externo da atividade policial e fiscalização de presídios; proteção e defesa da infância e juventude, das pessoas com deficiência, idosos, dos consumidores; meio ambiente, conflitos agrários, habitação e urbanismo;

CONSIDERANDO a visão sistêmica e a integração das ações ministeriais, bem como a sua interface com as políticas pùblicas federais, estaduais e municipais;



CONSIDERANDO o princípio administrativo da eficiência, da racionalidade e da otimização do tempo de resposta no atendimento ao cidadão no âmbito do Ministério Públco do Estado do Acre, nas suas Coordenadorias, Procuradorias e Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO a grande demanda das populações em situação de risco e vulnerabilidade social, econômica e ambiental do Estado e a deficiência na difusão de informações à população sobre os seus direitos e promoção de cidadania;

CONSIDERANDO que se faz importante estabelecer parâmetros para uma atuação uniforme, padrão e universal de atendimento ao cidadão, independente de quaisquer espaços de atendimento do Ministério Públco, sendo efetivado por membro ou servidor, respeitando o princípio da independência funcional;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Centro de Atendimento ao Cidadão do Ministério Públco do Estado do Acre – CAC-MP, como espaço de referência no atendimento/acolhimento, triagem e encaminhamento do cidadão vítima de violação de direitos.

Art. 2º O CAC-MP, dentro da estrutura orgânica do Ministério Públco do Estado do Acre, está vinculado ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, no prédio-sede do Ministério Públco, situado na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, CEP 69900 - 333.

Parágrafo único. Todo cidadão vítima de violação de direitos ou que requeira o acesso à informação deverá ser encaminhado ao CAC-MP.

Art. 3º O CAC-MP é responsável pela geração de estatísticas sobre o primeiro atendimento ao cidadão no prédio-sede do Ministério Públco do Estado do Acre, devendo publicar relatórios regularmente a cada 6 (seis) meses do ano.

Art. 4º O CAC-MP deve atuar como um articulador-mediador entre o cidadão e as Coordenadorias, Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Públco do Estado do Acre, na busca de soluções ágeis e articuladas internamente.

Parágrafo único. Os atendimentos cujas soluções não sejam de responsabilidade do Ministério Públco do Estado do Acre, os atendentes do CAC-MP devem encaminhar o cidadão aos órgãos competentes orientando-os quanto aos seus direitos.

Art. 5º O CAC-MP deve atender todo cidadão que procura atendimento no Ministério Públco do Estado do Acre, sem distinção de cor, etnia, classe social, orientação sexual, religião e idade, acolhendo com cortesia, atenção, respeito e dignidade.

Art. 6º Os beneficiários dos serviços prestados pelo CAC-MP são os cidadãos, familiares ou pessoa que, direta ou indiretamente, estão ligadas a alguma violação de direitos ou fato criminoso ocorrido, tais como testemunhas que presenciaram o crime ou sofreram as suas consequências.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência, idosos, mães com criança de colo, populações rurais têm atendimento preferencial, não sendo necessário aguardar atendimento por ordem de chegada.

Art. 7º Incumbe aos atendentes do CAC-MP:

I - conhecer a situação problema que motivou o cidadão a procurar os serviços do Ministério Públco do Estado do Acre;

II - orientar, de forma geral, o cidadão à luz das legislações vigentes, adotando postura ética, bem como dando caráter confidencial e sigiloso às informações;

III - encaminhar o cidadão ao setor interno competente para solucionar o problema do cidadão;

IV - informar ao cidadão sobre todas as etapas do seu atendimento e os procedimentos necessários para finalização do serviço solicitado;

Art. 8º O CAC-MP deve conter na sua estrutura orgânica uma equipe multidisciplinar, formada no mínimo por:

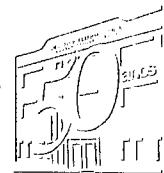
I - 01 (um) Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça que será o Coordenador;

II - 01 (um) Oficial de Gabinete que funcionará como Secretário;

III - 05 (cinco) Analistas processuais;

IV - 01 Analista – Saúde (Serviço Social);

V - 01 Analista – Saúde (Psicologia)



Art. 9º O Coordenador do CAC-MP deve ter conduta ilibada, conhecimento na área jurídica, vasta experiência na área de atendimento público e bom trâmite nos setores de atendimento ao público das instituições federais, estaduais e municipais.

Art. 10. Entre outras finalidades, os serviços do CAC-MP devem:

I - facilitar o acesso do cidadão à justiça e às políticas públicas, na medida do seu encaminhamento aos órgãos externos;

II - prestar um atendimento igualitário a todas as pessoas perante a lei, sem discriminações ou privilégios;

III - em caso de denúncias de violação de direitos, os atendentes do CAC-MP devem encaminhar o cidadão às Promotorias e/ou Coordenadorias e Procuradorias do Ministério Pùblico do Estado do Acre e havendo necessidade a outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 11. O atendimento do CAC-MP deve ser:

I - presencial, quando o cidadão procura diretamente pelos serviços no órgão;

II - por meio de ligação telefônica, inclusive para casos de denúncia, pelos números 0800 970 2078; (68) 3212 2152, 3212 2165 e 3212 2097;

III - através da internet, via correio eletrônico – e-mail cac@mp.ac.gov.br e via Portal do Ministério Pùblico do Estado do Acre.

Art. 12. À Coordenação do CAC-MP cabe prestar orientação aos atendentes da Recepção do Ministério Pùblico do Estado do Acre sobre a forma de atendimento ao público, preenchimento adequado das fichas de atendimento e outras orientações pertinentes à qualidade do atendimento ao público, bem como opinar sobre o remanejamento desses atendentes, objetivando prestar um serviço de excelência.

Art. 13. A principal ferramenta de registro e monitoramento dos atendimentos do CAC-MP é o Sistema de Automação Judicial do Ministério Pùblico – SAJ-MP.

Art. 14. Sempre que necessário, a equipe do CAC-MP encaminhará à Ouvidoria-Geral e a Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico demanda do cidadão relacionada à denúncia contra membros, por procedimento inadequado praticado por membro, que incorra em prejuízo aos beneficiários dos serviços do Ministério Pùblico do Estado do Acre, ou solicitação de acesso à informação pública.

Art. 15. A Equipe do CAC-MP encaminhará a Diretoria de Gestão de Pessoas denúncia do cidadão contra servidores por procedimentos inadequados praticados pelos mesmos, que incorra em prejuízo aos beneficiários dos serviços do Ministério Pùblico do Estado do Acre.

Parágrafo único. Em caso de recusa de servidor em prestar atendimento ao cidadão, atendimento inadequado, demora excessiva no atendimento ou não atendimento por alegação de que não é atribuição daquela Coordenadoria, Procuradoria ou Promotoria de Justiça, a Equipe do CAC-MP encaminhará oficialmente à Procuradoria-Geral de Justiça relatório com exposição de motivos, identificação nominal de pessoa(s) e setor, conforme depoimento do cidadão, solicitando providências administrativas.

Art. 16. O CAC-MP fará o acompanhamento dos atendimentos das pessoas encaminhadas às Coordenadorias, Procuradorias e Promotorias de Justiça por meio da ficha de atendimento gerada no sistema SAJ-MP.

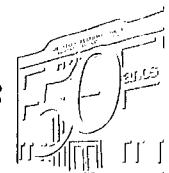
Art. 17. Cabe à Coordenação do CAC-MP, conforme prazo estipulado abaixo, após a aprovação do presente Ato, criar os instrumentos normativos de funcionamento e qualificação dos serviços de atendimento com excelência do Ministério Pùblico do Estado do Acre:

I - após 60 (sessenta) dias, elaborar o Regimento Interno, devendo ser aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II - após 120 (cento e vinte) dias, elaborar o plano de comunicação, em conjunto com a Assessoria de Comunicação Social e Eventos do Ministério Pùblico do Estado do Acre;

III - após 120 (cento e vinte) dias, elaborar o plano de capacitação de excelência no atendimento para os servidores do Ministério Pùblico, em conjunto com a Coordenação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF do Ministério Pùblico do Estado do Acre.

Art. 18. Resguardados os princípios da unidade, indivisibilidade e independência funcional, cabe ao CAC-MP estabelecer parâmetros para o primeiro atendimento no Ministério Pùblico do Estado do Acre.



Art. 19. Regularmente e sempre que necessário serão realizadas pesquisas de satisfação dos cidadãos atendidos, com o objetivo de avaliar a qualidade do atendimento prestado por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Acre.

Art. 20. Os casos omissos nesta resolução poderão ser normatizados em documentos próprios, emitidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 21. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-AC, 24 de julho de 2013.

PATRÍCIA DE AMORIM RÉGO
Presidenta do Colégio de Procuradores de Justiça

VANDA DENIR MILANI NOGUEIRA
Membro

UBIRAJARA BRAGA DE ALBUQUERQUE
Membro

WILLIAMS JOÃO SILVA
Membro

COSMO LIMA DE SOUZA
Membro

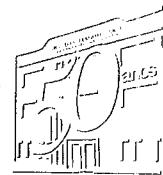
OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Membro

SAMMY BARBOSA LOPES
Membro

CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro

KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES
Membro

ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro



4. O que é o CAC:

É um Centro de Atendimento ao Cidadão que tem como objetivo aproximar o cidadão do Ministério Público oferecendo um serviço aos cidadãos acreanos de acolhimento, atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento dos cidadãos e seus familiares vítimas de violações de direitos, disponibilizando um serviço continuado, integrado e capaz de prestar o acolhimento necessário aos cidadãos que procuram o Ministério Público do Estado do Acre.

5. Estrutura Orgânica do CAC:

01 – Coordenador;
01 – Secretária;
05 – Atendentes Jurídicos;
01 – Assistente Social;
01 – Psicóloga.

O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC está estruturado para atuar em mais dois setores específicos, visando atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, Procuradorias, Coordenadorias e Promotorias.

Na Recepção do Ministério Público do Estado do Acre, orientando as Repcionistas quanto a melhor forma de atender ao público que buscam pessoalmente o Ministério Público, para atendimento presencial.

Na Central Telefônica do Ministério Público do Estado do Acre, orientando as Telefonistas quanto a melhor forma de atender os cidadãos que buscam o Ministério Público por telefone.

6. Público Alvo do CAC:

- Cidadãos vítimas de violações de direitos e seus familiares;
- Cidadãos que procuram o Ministério Público em busca de informações e orientações;
- As Coordenadorias, Procuradorias, Promotorias e demais Setores do Ministério Público que necessitarem de cooperação técnica na área de Atendimento ao Público ou de Relatórios Estatísticos relativos aos números de atendimentos no Ministério Público;

7. Equipe Técnica do CAC:

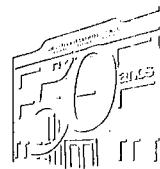
A Equipe Técnica do CAC é uma Equipe Multidisciplinar composta por: 01 Coordenadora, 01 Secretária, 05 Bacharéis em Direito, 01 Assistente Social e uma Psicóloga.

8. Números Gerais dos Atendimentos do CAC em 2012/2013:

Total Geral	Média de Atendimento mês	Média de Atendimento dia
22.001	1.834%	83,33%

9. Planilhas dos Atendimentos do CAC em 2012/2013:

Planilha Geral dos Atendimentos do MPE do ano de 2012:



(período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2012)

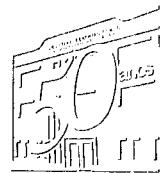
Mês	Quantidade de atendimentos	Observações
Janeiro	536	
Fevereiro	515	
Março	881	
Abril	922	
Maio	1.030	
Junho	1.061	
Julho	1.153	<i>Houve o maior crescimento dos atendimentos</i>
Agosto	1041	
Setembro	767	<i>Houve redução dos casos atendidos por causa dos feriados e dias chuvosos</i>
Outubro	793	
Novembro	851	
Dezembro	602	<i>Atendimento realizado até o dia 19 de dezembro por causa do Recesso Ministerial</i>
Total	10.152	Atendimentos lançados no SAJ.

Planilha Geral dos Atendimentos do MPE do ano de 2013:
(período de 01 de janeiro a 19 de dezembro de 2013)

Mês	Quantidade de atendimentos	Observações
Janeiro	917	
Fevereiro	689	<i>Houve redução dos casos atendidos por causa dos feriados e dias chuvosos</i>
Março	714	
Abril	875	
Maio	915	
Junho	496	
Julho	669	
Agosto	800	
Setembro	777	
Outubro	789	
Novembro	856	
Dezembro	866	<i>Atendimento realizado até o dia 19 de dezembro por causa do Recesso Ministerial</i>
Total	9.363	Atendimentos lançados no SAJ

10. Considerações importantes sobre os Atendimentos realizados pelo CAC nos anos 2012 e 2013.

O Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, em 24 meses de atendimentos ao público, atendeu 22.001 pessoas, incluindo atendimentos telefônicos e e-mail.



E das **22.001** pessoas atendidas no CAC, **18.282**, ou seja, **83,09%** foram **encaminhamentos externos para outras instituições**, tais como: Defensorias Públicas, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais, INSS, IAPEN, Justiça do Trabalho, Ministério Público Federal, SEMEIA, INCRA e SEDS.

E do montante total de **22.001** pessoas atendidas no CAC, somente **3.719** pessoas foram encaminhadas para as Promotorias de Justiça de justiça (**são encaminhamentos internos**), ou seja, somente **16,91%** de todos os atendimentos do CAC são encaminhamentos internos para as Promotorias.

E das **22.001** pessoas atendidas, orientadas e encaminhadas no CAC, **2.201** pessoas são acompanhadas pelo CAC, ou seja, **10%** das pessoas que buscam este serviço têm hoje o nosso acompanhamento.

Atendimentos, orientações e encaminhamentos por telefone – **1.431**.

Atendimentos, orientações e encaminhamentos – por e-mail: **1.055**.

11. Planilhas do Perfil das pessoas atendidas no CAC em 2012/2013

Total por Gênero:

	2012	2013
Masculino	4.751	4.015
Feminino	5.401	5.348

Perfil:

	2012	2013
Vítima	6.703	6.120
Familiar	3.449	3.243

Faixa Etária:

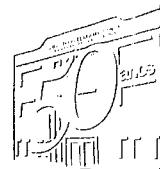
	2012	2013
0 a 11	405	185
12 a 18	1.447	535
19 a 21	1.091	824
22 a 30	1.194	1.218
31 a 40	1.803	2.222
41 a 50	1.801	2.446
51 a 60	1.560	1.092
61 a 70	851	841

Estado Civil:

	2012	2013
Solteiro	4.076	3.151
Casado	2.978	2.478
Viúvo	815	842
Divorciado	700	932
Separado	303	1.132
União Estável	1.280	828

Cor/Etnia

	2012	2013



Amarelo	433	102
Branco	1.895	1.659
Preto	3.508	2.948
Indígena	103	58
Pardo	4.213	4.596

Escolaridade:

	2012	2013
Analfabeto	1.367	919
Ensino Especial	215	515
Ensino Fundamental	709	1.004
Ensino Fundamental Incompleto	2.079	919
Ensino Médio Completo	2.994	2.792
Ensino Médio Incompleto	1.233	1.447
Ensino Superior	985	915
Ensino Superior Incompleto	489	575
Pós-Graduação	81	277

Renda dos Cidadãos que procuraram o MPAC:

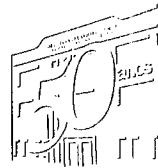
	2012	2013
Sem Rendimentos	2.783	2.775
Menos de 01 Salário Mínimo	1.863	1.620
Entre 01 a 02 Salários Mínimos	4.238	3.689
Entre 03 a 04 Salários Mínimos	739	1.029
Entre 05 a 06 Salários Mínimos	451	210
Acima de 07 Salários Mínimos	78	40

Pessoa com Deficiência:

	2012	2013
Auditivo	33	06
Mental	247	125
Físico	511	324
Visual	08	16
Não deficiente	9.353	8.892

12. Planilhas dos principais problemas demandados ao CAC:

Nº	Assuntos	2012	2013
01	Informações de Processos	2.843	2.193
02	DPVAT	1.451	1.072
03	Saúde Pública	660	1.164
04	Relação ao Consumo de Drogas	408	311
05	Direitos do Idoso	347	204
06	Relação de Consumo	301	133
07	Direitos de Família	259	130
08	Reclamação contra as Polícias	257	231
09	Violência c/ Criança e Adolescente	211	223
10	Programa do Governo	202	95
11	Benefício e Auxílios	113	85
12	Meio Ambiente	93	81
13	Direitos à Educação	87	79



14	Curatela / Interdição	84	77
15	Denúncia c/ Outras Instituições	78	76
16	Aposentadoria	75	71
17	Ações Trabalhistas	68	67
18	Violência Doméstica	53	61
19	Concurso Público	48	30
20	Conflitos de Terras	30	28

Outros Assuntos:

	2012	2013
	2.484	2.966

13. Planilhas dos Encaminhamentos internos (Promotorias do MPE).

	2012	2013
Atendimentos que o CAC encaminhou para as Promotorias.	2.075	1.644

14. Planilhas dos Encaminhamentos externos (outras instituições).

	2012	2013
Atendimentos que o CAC encaminhou para outras Instituições.	8.077	7.719

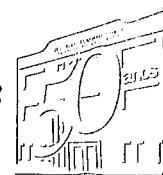
15. Atendimentos Internos encaminhados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC para as Promotorias.

Planilha Geral dos 10 primeiros Atendimentos Internos do MPE do ano de 2012

	Promotoria	Quantidade
01	Promotoria Especializada de Defesa da Saúde	392
02	Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo	387
03	Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania	385
04	1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude	259
05	Promotoria Esp. de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Baixo Acre	101
06	Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público e Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social	99
07	Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios	99
08	Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor	58
09	Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos	42
10	Promotoria Especializada de Conflitos Agrários	31

Planilha Geral dos 10 primeiros Atendimentos Internos do MPE do ano de 2013

	Promotoria	Quantidade
01	Promotoria Especializada de Defesa da Saúde	394
02	1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude	301
03	Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania	195
04	Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo	174
05	Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios	151
06	Promotoria Esp. de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Baixo Acre	101
07	Promotoria Especializada de Conflitos Agrários	52
08	13ª Promotoria de Justiça Criminal	47



09	6ª Promotoria de Justiça Cível	40
10	Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos	34

16. Atendimentos Complexos que o CAC acompanha:

Caso - 01: Antônia Nilda Barbosa Costa:

Assunto: Estupro e Cárcere Privado.

A Sra. Antônia Nilda Barbosa Costa, até aproximadamente seus dozes anos de idade morou com seus pais em um Seringal do Município de Feijó, até que motivo alheio a sua vontade foi levada por sua mãe para a cidade de Feijó.

No Município de Feijó a mãe de Antônia Nilda conheceu Vera Lúcia Sampaio, que se apresentou como professora, casada e mãe de apenas um filho.

Ao longo da conversa, Vera Lucia, propôs a mãe de Antônia Nilda que permitisse que a menina fosse morar na casa dela para cuidar do seu filho e em retribuição Vera Lucia alfabetizaria a criança, a matricularia em uma escola e lhe daria algum dinheiro para ajudá-la com as despesas com materiais escolares, vestimentas e materiais de higiene pessoal.

Mediante o proposto e visando o melhor para a criança, a Sra. Francisca (mãe de Antônia Nilda), após muita insistência de Vera Lúcia aceitou a proposta.

A criança foi levada à casa de Vera Lúcia, onde conheceu o esposo desta o Sr. Antônio Lima de Albuquerque e seu filho que tinha apenas poucos meses de nascido.

Na primeira oportunidade Antônio Lima obrigou a criança Antônia Nilda, que ainda não tinha tido a sua primeira menstruação e contava com apenas doze anos de idade, a manter relações sexuais com ele, mediante grave ameaça (ameaçou matá-la) e uso de violência.

Antônio Lima, além estuprar a criança (Antônia Nilda), a manteve em cárcere privado por mais de 05 (cinco) anos, trancada na casa dele, proibida de si quer chegar perto da janela e praticou contra a criança todo tipo de violência física, psicológica, moral e econômica.

A vítima Antônia Nilda, além de ter sido vítima de cárcere privado e de estupros contínuos, ainda foi vítima de várias lesões corporais, abortos, partos de três crianças, duas das crianças registradas em nome de Antônio Lima e sua esposa e uma das crianças dada a terceiros.

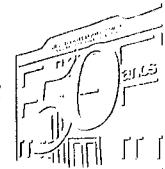
A mãe da Antônia Nilda a procurou por diversas vezes, mas não obteve notícias de sua filha, porque o casal não há atendida enquanto Antônia Nilda era mantida em cárcere privado na residência dos mesmos.

Já esgotados todas as possibilidades, ao seu alcance, de reencontrar a filha, Francisca Barbosa, a mãe, buscou ajuda junto à delegacia local, na esperança de reaver Antonia Nilda, entretanto nenhum retorno foi dado à mesma, pois a denúncia se quer foi averiguada.

Com a morte da mãe Antônia Nilda, ficou a mercê do casal Antônio Lima e a Vera Lúcia. As sessões de estupros e violência se repetiam contínuamente. Vale ressaltar que a esposa de Antônio Lima tinha conhecimento de tudo que se passava em sua casa, e através de informações de populares soube-se que era de costume da mesma pegar crianças e adolescentes para irem morar em sua casa para terem relações com seu marido.

Aos seus 13 anos Antonia Nilda já tinha o seu primeiro filho, resultado dos abusos sexuais que a menor sofria e aos 16 anos a menor já tinha o seu 3º filho.

Antônia Nilda teve que abrir mão de um seus filhos, pois o Sr. Antonio ameaçou matá-la se esta não desse o bebê, e os



outros 02 filhos foram registrados em nome do Sr. Antonio e da Sra. Vera Lúcia.

Certo dia o Sr. Antonio Lima após ter estuprado a menor, a espancou de uma forma tão brutal que a mesma teve que ser hospitalizada. Contudo para que a mesma pudesse ser levada ao hospital teve que simular que outra pessoa teria atacado indo dí parte da mesma na delegacia.

Ao saírem do hospital, o Sr. Antonio, e a testemunha ocular do ocorrido, sua esposa foram à delegacia e fizeram uma notícia crime contra o possível estuprador. Já na delegacia, foram feitas todas as investigações necessárias e consequente ingresso em ação penal contra o Sr. Eufrásio Rebouças, imputando a ele a prática do crime de estupro.

Durante a investigação foi pedido termo de declaração das testemunhas, laudo médico legal, apreensão das roupas supostamente ensanguentadas da vítima.

O laudo médico legal constatou ter a mesma sofrido agressão física por traumatismo (espancamento) e asfixia, com lesões constatadas, ficando a depender de exame complementar para serem ou não classificadas como lesões graves.

Contudo ao final das investigações concluiu-se que o Sr. Antonio era habituado a manter relações sexuais com a adolescente, que na época tinha apenas 15 anos e já tinha dois filhos, mediante violência, manteve conjunção carnal com ela e para se esquivar de uma possível ação penal, determinou que a vítima em referência atribuísse tal fato a Eufrásio, sendo que a segunda denunciada seria a testemunha de referido crime.

A jovem era mantida presa dentro de um quarto que não tinha janelas, a porta e o portão ficavam trancados, podendo sair da casa apenas a noite para ir para ao local onde eram praticadas as sessões de estupro contra a mesma.

Antônia Nilda ao ver a porta aberta esquecida pelo Sr. Antonio conseguiu fugir do local.

Com base na denuncia feita, foi aberto o Inquérito Policial.

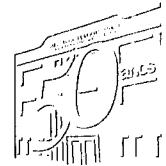
O CAC acompanha o caso desde o dia 13 de dezembro de 2010. E até o momento Antonia Nilda não conseguiu recuperar os filhos.

Caso 02: Patrícia Lopes de Brito

Assunto: Estupro de menores e maus tratos a Idoso.

A Sra. Antonia Lopes da Silva Gama recebeu uma ligação de sua irmã a Sra. Ana Maria Lopes da Silva que reside em Manaus, informando sobre Eliezer genro da Sra. Ana Maria Lopes da Silva, relatando que Elias, teria passado a mão nas partes íntimas da neta da Sra. Ana Maria Lopes da Silva que tinha apenas 11 anos. Foi nesse momento em que a Sra. Ana Maria Lopes da Silva pediu para a Sra. Antonia Lopes da Silva Gama que é mãe de Jocyane perguntasse a mesma, se o Elias algum dia teria feito algo suspeito com Jocyane.

No dia 16 de fevereiro de 2013 a mãe de Jocyane a Sra. Antonia Lopes da Silva Gama perguntou se Elias teria algum dia abusado da mesma. Foi quando Jocyane contou para a sua mãe que, no ano de 2011 teve um momento em que o casal Patrícia e Elias ficaram sozinhos dentro do quarto com seus filhos e Jocyane. Momento em que Patrícia pediu para seus filhos se retirasse e que ficasse apenas Jocyane, pois a Patrícia gostaria de conversar com Jocyane e ficaram somente os três no quarto. Patrícia apagou a luz e trancou a porta. Jocyane relatou que Patrícia começou a tirar a sua roupa e se relacionou sexualmente com Elias dentro do quarto e na frente de Jocyane e depois iniciaram o ato sexual incluindo Jocyane. Mais tarde ocorreu outro episódio na cidade de Cruzeiro do Sul, na qual Patrícia levou Jocyane para essa cidade sem a autorização dos pais e só quando estava lá, ligou para a mãe



de jocyane e disse que havia levado a menina. Quando Jocyane retornou a cidade de Rio Branco, a mesma relatou para a sua mãe que teria ido a um banho com Patrícia e Elias e que eles tinha lhe dado bebida alcoólica, que em seguida foram para um hotel, Elias começou a lhe beijar e deu inicio ao abuso sexual e Patrícia ficou apenas olhando.

Elias chegou a dar por duas pílulas para a Jocyane, isso após o ato sexual no ano de 2011, Jocyane chegou a perguntar para Patrícia que pílulas seriam aquelas, mas Patrícia não lhe explicou e simplesmente pediu para que ela tomasse.

Na cidade de Manaus na Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente de Manaus-AM foi registrado outra denuncia contra Elias e Patrícia, na qual Eliás mantinha relações sexuais com Ana Paula filha de Patrícia, esse fato foi à mãe de Patrícia que registrou a Sra. Ana Maria Lopes da Silva, pois a neta Ana Paula relatou que Elias abusava sexualmente da mesma e que sua mãe Patrícia sabia de tudo.

Patrícia também está respondendo por outro crime de maus tratos ao idoso Enoc Cavalcante de Brito, pois a mesma não estava cuidando do idoso de maneira adequada, Patrícia recebia e administrava os provenientes do idoso, mas não propiciava a ele os devidos cuidados, pois o idoso vivia dopado, e consequentemente dormindo, além do que a filha Patrícia juntamente com Elias estava se desfazendo dos bens do idoso. Bens esses que o idoso ganhou um prêmio de R\$1.000.000,00 na Mega Sena no ano de 2009, dinheiro este que foi gastado por Patrícia e Elias. A denúncia a respeito dos maus tratos do idoso. Foi encaminhado a denuncia para a Promotoria do Idoso. No dia 17 de setembro 2013 Elias e Patrícia foram presos.

O CAC está acompanhado o Processo desde o dia 22 de janeiro de 2013.

Caso 03: Sr. Francisco Lopes da Silva

Assunto: Divisão de Terras.

Através de um contrato particular de permuta, o Sr. Francisco Lopes da Silva trocou sua chácara, lote rural, com área de 3,260, assentado no INCRA sob o número 16, denominada de chácara Nossa Sra. Aparecida, com quatro hectares de terra, toda formada com campos, fruteiras, água e casa construída recentemente de madeira 6x6 com recurso proveniente do INCRA – Auxílio Habitação, com luz, muito próxima ao asfalto. Essa troca foi motivada pelas necessidades especiais que seu filho apresenta, por ser portador de deficiência física e mental que exigem um tratamento contínuo que não seria possível realizar na localidade onde residia.

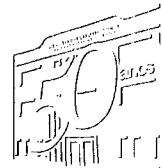
A terra é documentada pelo INCRA, com cartão definitivo de assentamento em nome do reclamante e que se encontra devidamente cadastrado junto ao INCRA.

O reclamante trocou seu lote descrito acima por um terreno com medidas irregulares, possuindo 14 metros na frente e 30 metros de cumprimento, com duas casas, sendo uma em alvenaria (inacabada) e outra em madeira (inabitável).

O terreno dos reclamados não possui documento algum, e o reclamante corre o risco de ser despejado, já que o terreno esta em uma área de invasão, sendo o proprietário o Sr. Gimy Barbosa, que move uma ação na justiça estadual para retomar o imóvel ocupado ilegalmente.

Os reclamados agiram de má-fé ao fazer esse negócio com o Sr. Francisco, pois venderam um terreno do qual não eram donos legítimos e que se encontra em litígio na justiça, em ação movida pelo real proprietário.

Os reclamados além de terem negociado com o Sr. Francisco a troca da terra dele, toda legalizada, por um terreno ilegal, sendo menor que a terra do reclamante e com medidas



irregulares, após 02 anos de realizado o negocio, o filho da reclamada passou a perturbar constantemente o reclamante tentando a todo custo retornar metade do terreno e fazendo passagens e construções ilegais dentro do terreno do Sr. Francisco, o incomodando frequentemente.

Os reclamados agem de má-fé desde o inicio do contrato, ao fazer uma troca de um terreno que não é deles. E tomarem posse das terras do INCRA sem serem beneficiários pela Reforma Agrária.

Isto posto, e considerando que houve rompimento do contrato por parte dos reclamados e que os mesmos não são os legítimos proprietários do terreno oferecido em troca da terra do Sr. Francisco.

O Sr. Francisco esta sendo acompanhado pelo CAC desde 11 de março de 2010, mas o resultado de seu processo depende de outro órgão externo.

Caso 04: Vandernilson Pontes Sampaio

Assunto: Contaminação de Vírus através seringa contaminada.

O Sr. Vandernilson era funcionário do hospital Pronto Socorro (HUERB) trabalhando na área da limpeza, e ao limpar a área de exames encontrou no chão uma seringa que estava contaminada com o vírus HIV e ao pegar na seringa se contaminou com o vírus.

O CAC encaminhou o Sr. Vandernilson para a Defensoria Pública do Estado para requerer uma indenização contra o hospital a qual o mesmo contraiu a doença, foi realizado um acordo judicial onde o Sr. Vandernilson receberia um beneficio para o resto de sua vida.

No ano de 2012 o Sr. Vandernilson relatou que estava com o Câncer na virilha, o CAC o encaminhou para SESACRE para entrar com procedimento para ir pelo TFD, o qual hoje estar curado do Câncer.

O Sr. Vander Nilson tem uma relação homoafetiva há 03 anos com o um rapaz de 22 anos que está cumprindo pena no Presídio Francisco de Oliveira Conde. O Sr. Vandernilson continua retornando ao CAC para receber orientações jurídicas a respeito do Processo de seu parceiro.

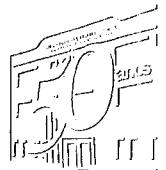
O Sr. Vandernilson está sendo acompanhado pelo CAC desde 03 de fevereiro de 2011.

Caso 05: Delizarte Lopes da Silva

Assunto: Ação de Indenização

O senhor Delizarte Lopes da Silva é um idoso de 75 anos que é acompanhado pelo CAC desde sua criação no Ministério Pùblico Estadual. O senhor Delizarte moveu uma ação pedindo indenização por danos morais e materiais contra o Estado, pois no tempo em que estava preso foi agredido por outro preso que jogou água sanitária no rosto do mesmo, que por conta dessa agressão o mesmo perdeu um olho e ficou com dificuldade de visão no outro, o seu pedido de indenização foi indeferido. Sempre que precisa de orientações jurídicas o senhor Delizarte procura o Centro de Atendimento ao cidadão. A sua última procura no CAC, foi uma denúncia que o mesmo queria fazer contra o Atendimento do Posto Hidalgo Lima no Bairro Sobral. O Senhor Delizarte informou que não teve prioridade no atendimento e sequer foi atendido. O mesmo foi encaminhado à Promotoria de Defesa da Saúde e foi atendimento quanto a omissão do Posto em seu atendimento.

Caso 06: Lívia Corina Pereira Vieira



Assunto: Estupro de Menor

A menor Lívia Corina Pereira Vieira de 14 anos foi convidada a dormir na casa de sua amiga Thais, a qual as duas estudam na Escola Lorival Sombra.

A mãe de Lívia a Sra. Sherlei Pereira Vieira permitiu que a filha fosse dormir, pois era normal que Thais sempre dormisse na casa de Lívia. Lívia ficou estudando na casa de Thais, visto que no dia seguinte teriam aula pela manhã. Na hora que de dormirem, a prima (Rayane) de Thais que era filha do Sr. Gilson Nogueira Barros, mandou que Lívia fosse dormir no quarto de seu pai, mas Lívia informou que gostaria de dormir com Thais, mas Rayane disse para Lívia que ela teria que dormir no quarto do pai e Rayane que iria dormir com Thais. Lívia replicou por varias vezes e não tendo alternativas Lívia foi dormir no quarto de Barros, onde havia apenas uma cama de casal. Gilson Barros se retirou do quarto para que Lívia pudesse dormir tranquila, mas no meio da noite acordou com o Gilson Barros em cima da mesma. Lívia pediu para que Gilson Barros saísse de cima dela, mas Gilson Barros mandou que Lívia calasse a boca e consumou o ato sexual forçado e ameaçou que se a mesma contasse para alguém, Gilson a mataria. (Lívia era virgem).

Após o estupro Lívia foi dormir no chão. No outro dia Lívia foi para escola e assistiu aula normalmente, no dia seguinte Lívia contou para a sua amiga Elisandra que havia sido estuprada por Gilson. Elisandra contou sobre o estupro de Lívia para o seu pai.

Thais tomou conhecimento que Lívia estava pretendendo denunciar Gilson na Delegacia por crime de estupro passando a ameaçar a Lívia, chegando a agredir fisicamente Lívia com dois socos em seu rosto. Lívia enviou mensagem de seu celular para a sua mãe a Sra. Sherley Pereira Vieira para informar que tinha sido agredida por Thais, somente naquele dia a Sra. Sherley ficou sabendo do estupro da filha. Ao chegar à escola a Sra. Sherley também agrediu fisicamente Thais.

Lívia e sua mãe foram a Delegacia e denunciaram Gilson Barros por Crime de Estupro.

A Sra. Sherley procurou ao CAC, pois não estavam podendo ter informações a respeito do Processo da filha devido ao Sr. Gilson Barros trabalhar no NUCRIA.

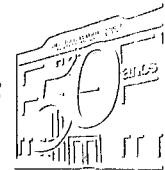
A Coordenadoria do CAC encaminhou Memorandos para a 1ª Promotoria Especializada de Infância e Juventude, para a Promotoria de Defesa do Controle Externo da Atividade Policial, para a Coordenadoria da Infância e Juventude e para a 1ª Promotoria de Justiça Cível. Encaminhou Ofícios para o Secretário Estadual da Polícia Civil e para o Secretário de Estado de Segurança Pública, informando o caso.

A coordenadora do CAC acompanhou pessoalmente mãe e filha ao Conselho Tutelar e lá pediu as devidas providências entre ela que o caso fosse repassado ao CREAS e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Caso 07: Cleber da Costa Silva

Assunto: Acidente de Trabalho.

O Senhor Cleber sofreu um acidente de trabalho no dia 01/08/2012 às 11h30min, quando estava sendo realizada uma obra na cisterna no pátio do MP/AC. O primeiro atendimento do Cleber da Costa Silva pelo CAC foi realizado no dia 11/01/2013, neste o Sr. Cleber da Costa Silva estava sendo acompanhado Sr. José Carlos Ornelis da Paz, representante da empresa J.C. Engenharia, Construções e Comercio LTDA, responsável pela obra. O Sr. José informou à Coordenadora Nazaré Gadelha que a empresa a inteira disposição para



resolver e ajudar o Sr. Cleber da melhor maneira possível. A atendente do CAC acompanhou o senhor Cleber na perícia feita no INSS no dia 29/01/2013 às 09:00h, da qual resultou a continuação do recebimento do auxílio-doença para o senhor Cleber. Após a perícia do mês de janeiro o senhor Cleber fez outra que também resultou na continuação do recebimento do auxílio-doença. Até a presente data a carteira de trabalho do Senhor Cleber continua assinada pela empresa na qual o mesmo trabalhava quando sofreu o acidente de trabalho e o mesmo continua recebendo o auxílio-doença pelo INSS.

Caso 08: Ângela Batista de Aguiar

Assunto: Maus tratos de Idosa.

A Sra. Ângela Batista de Aguiar de 83 anos, procurou o CAC para denunciar o seu filho o Sr. José Augusto Baptista de Aguiar de 51 anos de maus tratos, a mesma informou que seu filho a trata de modo desrespeitoso e agressivo, que enquanto a mesma queria assistir televisão o Sr. José começou a brigar com ela, na intenção de mandá-la dormir cedo, que de forma impulsiva apagou a luz da sala, desligou a televisão, impedindo-a de fazer a leitura da Bíblia. O Sr. José a ameaçava e por varias vezes dizia que iria chamar o SAMUR para interná-la, em consequência, começou a dirigir-lhe palavras de baixo calão, por varias vezes a puxava pelo braço com grosseria causando hematomas. O Sr. José prendia a Sra. Ângela dentro de casa para que a mesma não saísse e num momento de distração do filho, a Sra. Ângela conseguiu escapar, que pediu socorro para a sua vizinha a Sra. Neli Alves Sabóia, que prontamente lhe acolheu em sua residência, oferecendo-lhe acomodação.

A Sra. Neli acompanhou a Sra. Ângela até o MPE para que a mesma denunciasse o seu filho. O CAC encaminhou a Sra. Ângela para a Promotoria de Especializada de Defesa da Cidadania para que sejam tomadas as devidas providências.

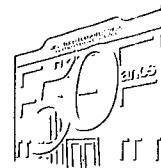
Caso 09: Valqueline Souza da Silva

Assunto: Homicídio Qualificado.

No dia 13 de agosto de 2013 a Sra. Ana Lucia Vieira de Souza procurou o CAC para denunciar o Inquérito Policial que se encontrava na Delegacia da 4ª Regional e ainda não tinha saído, e que se tratava de um acidente premeditado com sua prima chamada Valqueline Souza da Silva.

O acidente aconteceu no domingo dia 21 de abril de 2013 na Via Verde sentido ao Via Verde Shopping. A Sra. Valqueline estava no bar "Por do Sol" com sua namorada, ao mesmo tempo em que a ex de sua namorada a Sra. Lourdes Carolina também se encontrava no bar, e por vários momentos trocaram palavras de baixo calão e quase provocando uma briga entre a Sra. Lourdes Carolina e a Sra. Valqueline por causa de sua namorada.

Diante do fato e não estarem se sentindo bem Valqueline e sua namorada resolveram se retirar e ir embora para casa, porém Lourdes Carolina já estava no estacionamento do bar a espera de Valqueline sair, Valqueline e sua namorada saíram em sua moto e ao entrar na Via Verde foi quando começou a perseguição de Lourdes Carolina que estava conduzindo um Ford Fiesta de placa MZU 8159 e ao se aproximarem da rotatória do Via Verde Shopping a Sra. Lourdes Carolina empurrou o seu carro na moto de Valqueline jogando-a em baixo de outro carro que vinha em direção contraria.



Lourdes Caroline continuou indo pra cima de Valqueline, foi quando ela colidiu com o Ford K de placa MZY 7732, onde Valqueline estava em baixo.

Valqueline permaneceu por três meses no Hospital Fundação Hospitalar em estado vegetativo e chegou a óbito no dia 10 de agosto de 2013.

A revolta da família de Valqueline se motiva pela atual situação em que se encontra a autora, Lourdes Carolina ainda que está livre e dizendo para todas as pessoas que Valqueline está morta porque estava errada.

O CAC entrou em contato via telefone com a Corregedoria da Polícia Civil e os mesmo pediram que encaminhassem a Sra. Ana Lucia Vieira de Souza para que a Corregedoria colhesse o termo.

A Sra. Ana Lucia foi encaminhada pelo carro do MPE para a Corregedoria da Polícia Civil, e a mesma foi ouvida, no mesmo dia foi instaurado o Inquérito Policial e o Tribunal de Justiça fez a denuncia.

No outro dia a Sra. Ana Lucia retornou para agradecer por ter conseguido resolver o problema pelo qual a mesma veio pedir ajuda e o CAC encaminhou para a 6ª Promotoria Criminal onde a Sra. Ana Lucia foi ouvida e foi aberto Procedimento.

Caso 10: Alcilene Costa de Moura

Assunto: Crime de Racismo

Aos dias 15 de agosto de 2013, ocorreu um crime com requintes de crueldades e frieza na Rua da Paz situada no Bairro Recanto dos Buritis, em Rio Branco; Onde ouve um assassinato com vítima fatal ocorrido no final do dia na residência ao lado da casa da vítima fatal. A execução foi feita diante do marido da vítima Sr. Cláudio Balduíno Silva, 37 anos, portador de deficiência física, este e a vítima têm 04 filhos com idades de 11, 8, 6, 3 anos.

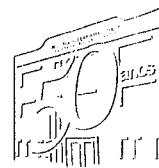
A motivação para o crime teria sido uma rixa entre uma vizinha da Sra. Alcilene Moura (vítima) e a Sra. Fátima Cavalcante que tinha preconceitos pelo fato da Sra. Alcilene ser negra, casada com um deficiente físico e há relatos de vizinhos que os xingamentos eram diários contra a vítima com conotações de racismo e preconceitos, então a mesma não tinha mais sossego diante de tantas injúrias inclusive houve agressões físicas de ambas as partes, as ameaças atingiam até crianças, pois a Sra. Fátima teria 02 cachorros da raça pitbull que são extremamente agressivos e eram exaltados pela dona para não irem em cima das crianças.

A Sra. Alcilene era uma pessoa de cor negra, analfabeta, 27 anos, bem acolhida dentro da comunidade onde vivia, tendo sempre a receptividade de seus vizinhos consigo e sua família. Seu marido é bem conhecido na cidade, pois o mesmo vende cartelas de bingo (Acre Cap) rodando nessa cidade com sua bicicleta para manter o negócio vivo diante da produção porque o mesmo ganha por cartela vendida.

A Sra. Fátima de Cavalcante foi citada em várias audiências denunciadas pela a Sra. Alcilene, porém a mesma não comparecia e quando ia até as audiências chegava sempre no horário atrasado. A Sra. Fátima relatava para toda vizinhança que se "pegasse essa negra imunda" mataria para todo mundo respeitar ela porque ela merecia ser tratada melhor pelos vizinhos.

A arma utilizada no dia do crime pelo irmão da Sra. Fátima era guardada dentro de casa, uma escopeta, com conhecimento de todos.

No dia 18 de agosto de 2013 a polícia chegou à residência da Sra. Fátima para conduzi-la a Delegacia, pois a mesma estava sendo intimada a comparecer a delegacia para maiores



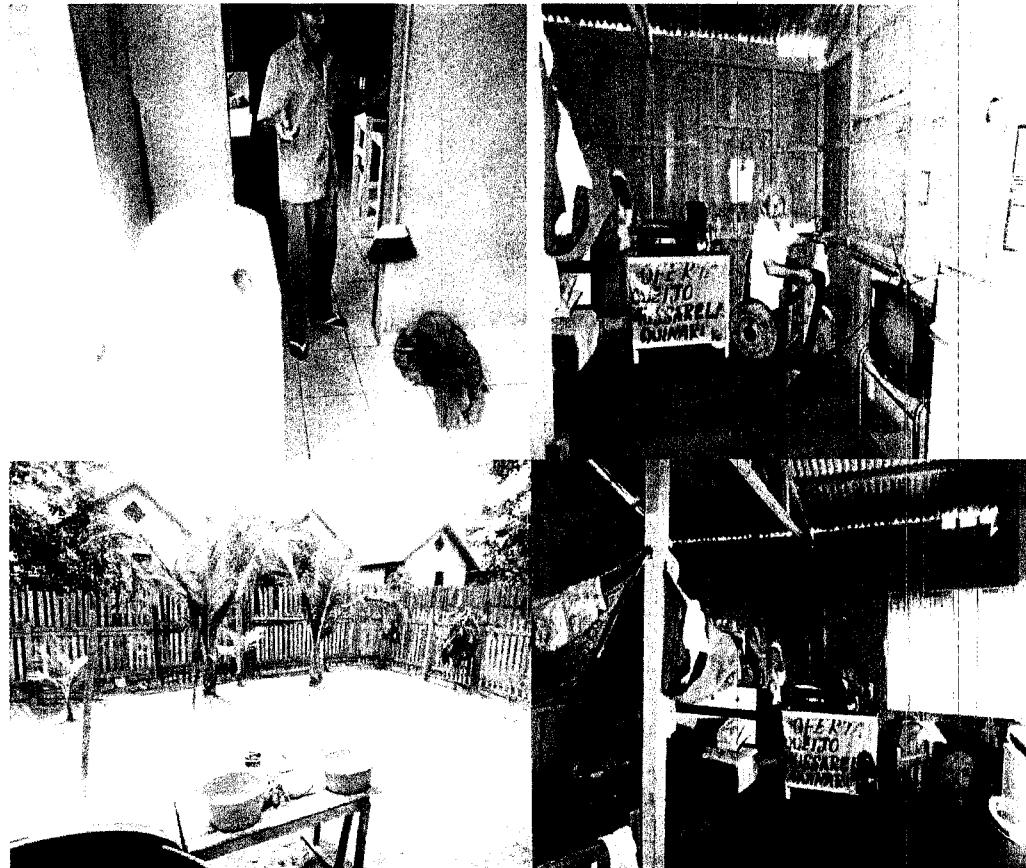
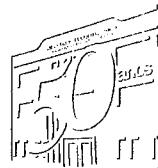
esclarecimentos sobre o caso; entretanto Sra. Fátima disse que precisaria trocar de roupa para ser levada a delegacia e nisso ela soltou os cachorros para cima dos policiais com intuito de se evadir do local, porém os policiais em uma ação rápida mataram os cachorros e efetuou a prisão dela. A revolta foi tão grande por parte dos populares em virtude do crime que a moradia da Sra. Fátima foi invadida e teve seus pertences jogados na rua.

O executor do crime é irmão da Sra. Fátima e se chama Raimundo da Silva Cavalcante, 31 anos e com uma vasta lista de crimes em sua ficha criminal que vai de ameaça (violência doméstica) até homicídio doloso na forma tentada. O mesmo foi preso na zona rural no município de Plácido de Castro onde pretendia seguir em fuga para o lado Boliviano.

O caso foi encaminhado para a Promotoria de Direitos Humanos.

17. Visitas domiciliares realizadas pelo CAC:





18. Casos em acompanhamentos pelo CAC:

No ano de 2012 e 2013 foram atendidas **20.708** pessoas, elas foram orientadas e encaminhadas pelo CAC.

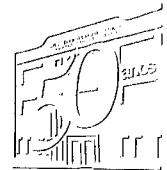
O CAC desde a criação no ano 2010 está acompanhando **2.071** pessoas, ou seja, **10%** das pessoas que buscam este serviço têm hoje o acompanhamento do CAC.

Atendimentos	%
2.071	10%

19. Casos solucionados pelo CAC:

Caso 01: Francisca Hernanda Marques Assunto: Conduta Médica

A Sra. Francisca Rocha Marques procurou o CAC para informar que dia 10 de dezembro de 2013 foi ao Posto de Saúde Platiude no Jorge Lavocart, onde sua filha Francisca Hernanda (04 anos) foi atendida pela Dentista Cristiane, pois a mesma já faz acompanhante devido a tratamento dentário, mas no dia citado, para aplicar anestesia foi colocado um abridor de boca, mas a criança começou a chorar e fechou a boca, então a agulha foi engolida, de imediato a dentista levou a mãe e a criança no Pronto Socorro, como não tinha aparelho de raio X foram as 03 pessoas até a UPA do 2º distrito e depois



retornaram ao Pronto Socorro, onde a mãe e a criança ficaram; A criança ficou internada até quase às 11h (do dia 10/12/2013) e depois foi liberada. Então lá foi atendida e cada médico que via o caso queria tomar uma atitude, pois uns achavam que era muito ariscado, pois a agulha poderia perfurar algum órgão da criança e a conduta seria fazer cirurgia de imediato, já outros tiveram a conduta de apenas dar laxante, então começaram a dar laxante de 08 em 08h, e na quinta (12/12/2013) quando a criança estava em casa começou a sentir dores abdominais, mas desde a noite do primeiro dia ela ficou com febre, a mãe retornou HUERB na quinta a tarde, onde foi dado dipirona, então foi questionado pela até quando iriam esperar, pois a criança não estava bem e a mãe temia que algo acontecesse, mas o plantonista informou que teriam apenas que elas aguardassem. então inconformada com a situação e poucas informações que lhe deram veio até o Ministério Pùblico onde foi atendida pelo CAC, a mãe da criança chegou às 17h48minh no CAC, devido ao horário a mesma foi ouvida e foi feito diversas ligações para falar com o responsável chefe do Hospital, o CAC encaminhou a Sra. para o hospital e foi orientada a procurar a Direção do Hospital para conversar, na direção do Hospital foi relatada a situação e encaminhada para o médico e o mesmo pediu o raio X novamente neste ato foi verificado que a agulha tinha sido expelida. E no dia 13 de dezembro de 2013 às 10h20minh a Sra. Francisca Rocha procurou o CAC para agradecer a orientação, pois naquele momento a mesma estava muito nervosa e não sabia mais o que fazer além de todo este transtorno ela queria fazer a denuncia na Promotoria da Saúde, para informar as condutas adotadas e que atitudes como está sejam evitadas. Foi passado o caso e a mesma foi encaminhada para a Promotoria Especializada de Defesa da Saúde.

Caso 02: Maria Luiza da Silva

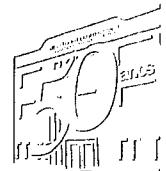
Assunto: Solicitação de Moradia.

A Sra. Maria Luiza da Silva é atendida pelo CAC desde janeiro de 2012. A mesma ganhou uma casa do governo em 2012, mas por problemas com uma vizinha foi por livre e espontânea vontade devolver a chave da casa, pois não aguentava os problemas com a vizinha. Ao devolver a chave da casa a Sra. Maria Luiza ficou morando de aluguel. No dia 11 de abril de 2013 a Sra. Maria retornou ao CAC para pedir ajuda para conseguir outra casa do Governo, pois sua renda era baixa, que é apenas um salário mínimo (benefício do INSS), já não estava mais dando para pagar o aluguel. Desde abril de 2013 o CAC ficou intermediando com a SEDES na expectativa de conseguir uma casa para a Sra. Maria Luiza, já que a mesma é pessoa com deficiência mental e não tem ninguém para ajudá-la. A Sra. Maria retornou ao CAC por diversas vezes do corrente ano. E no dia 12 de dezembro de 2013 a Sra. Maria Luiza retornou ao CAC cheia de felicidade para informar que desde o dia 1º de Dezembro de 2013 estava em sua nova casa doada pelo Governo por intermédio do CAC.

Caso 03: Jair Dara Aguirre

Assunto: Retificação de Certidão e Denúncia de Homicídio Qualificado.

O Sr. Ylsen Aguirre Puma procurou o CAC pela primeira vez, buscando informações para a retificação da sua certidão de nascimento, foi realizado o atendimento e orientado e encaminhado a 6ª Promotoria Cível e realizada a retificação de sua certidão.



No dia 19 de setembro de 2013 o Sr. Ylsen Aguirre Puma retornou ao CAC para denunciar que o seu filho Jair Dara Aguirre tinha sido morto por outros rapazes no Bairro Sobral motivado por brigas de guangues.

Umas das reclamações do Sr. Ylsen era a demora do Inquérito Policial da morte de seu filho. O CAC procurou informações via telefone com a Corregedoria de Polícia Civil e o Sr. Ylsen foi ouvido pelo Corregedor que prontamente fez os maiores esclarecimentos. No outro dia o Sr. Ylsen retornou ao CAC e foi encaminhado a 6ª Promotoria Criminal, onde foi ouvido e entregue as provas que estavam em posse do Sr. Ylsen.

Os acusados Jamilson Pereira Monteiro e Anderson Cunha da Silva foram denunciados por Crime de Homicídio Qualificado. Os acusados se encontram no Presídio Francisco de Oliveira Conde recluso da sociedade.

Caso 04: Maricy Teixeira de Loiola

Assunto: Retificação do Nome.

A Sra. Maricy Teixeira de Loiola procurou o CAC no dia 05 de dezembro de 2013 buscando informações a respeito do Processo do pedido de retificação do nome de seu filho, o menor João Teixeira de Loiola Neto.

O CAC entrou em contato via telefone com o Cartório (2º Tabelionato) e a servidora do Cartório informou que o Processo ainda não tinha sido encaminhado ao MPE por falta de transporte do próprio Cartório.

O CAC entrou em contato com a 6ª Promotoria Cível para que desse a celeridade ao Processo quando o mesmo chegasse ao MPE devido a Urgência, pois a família estava precisando fazer os documentos do menor para viajar.

O Processo chegou ao MPE no dia 06 de dezembro de 2013 e foram realizadas todas as medidas cabíveis pela 6ª Promotoria Cível. O Processo retornou ao Cartório para retificação.

Caso 05: Maria Auxiliadora Costa Ferreira

Assunto: Solicitação de Exame.

A Sra. Maria Auxiliadora Costa Ferreira procurou o CAC para denunciar que seu filho Marcos Vinícius Ferreira tinha câncer no pulmão e estava internado no HC na enfermaria A, leito 42, foi solicitado o exame pela médica uma biopsia porque suspeitava que o câncer estivesse afetando outros órgãos. O hospital informou que não poderia ser possível fazer o exame, pois o Estado não iria pagar.

O CAC entrou em contato via telefone com a Secretaria de Saúde que foi relatado o fato e informado que era caso de urgência. A Secretaria de Saúde se prontificou a resolver o caso do exame.

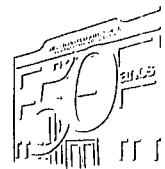
A Maria Auxiliadora Costa Ferreira foi encaminhada a Promotoria Especializada de Defesa da Saúde e depois encaminhada a Secretaria de Saúde do Estado. A solicitação da mãe foi atendida e o exame realizado.

Caso 06: Valdivino Martins

Assunto: Tratamento Domiciliar.

O Sr. Paulo dos Santos procurou o CAC para pedir ajuda para o seu padastro que está com uma grave doença (leishmaniose), mas não queria se tratar e estava em estado putrefação.

O CAC entrou em contato via telefone com o SAMU, Secretaria de Saúde do Estado pedindo socorro para o idoso, encaminhamos um Ofício para a Secretaria de Saúde Municipal solicitando uma visita domiciliar ao idoso e informamos também ao CRAS do Bairro Santa Inês.



A Secretaria de Saúde Municipal atendeu a solicitação, realizou a visita domiciliar e convenceu o idoso a se tratar. O idoso receberá tratamento domiciliar pelos médicos, enfermeiros e a medicação. Conforme o Ofício nº 0638/GAB/SEMSA.

Caso 07: Maria Antonieta de Barros Souza
Assunto: Religação de Energia Elétrica.

A Sra. Maria Antonieta de Barros Souza obteve sua energia cortada no dia 26 de julho de 2013 devido ao não pagamento da fatura do mês de junho. Ao pagar os meses junho e julho a Sra. Antonieta solicitou a religação na OCA, mas foi informada que sua energia elétrica não poderia ser religada devido a um Processo de Fiscalização, o qual deu entrada na ANEEL via administrativa, mas nesse momento a ELETROBRÁS Distribuição Acre se encontrava em greve dos servidores.

A Sra. Maria Antonieta vive com um neto e o mesmo teria feito a 4ª cirurgia na barriga (intestino) e precisava da energia elétrica para cuidar de seu neto durante a noite.

A atendente do CAC entrou em contato via telefone com a Supervisora do Atendimento da OCA e a mesma pediu que encaminhassem a Sra. Maria Antonieta para solicitar a religação da energia. Em seguida foi ligado para ELETROBRÁS Distribuição Acre e solicitado prioridade na religação da Sra. Maria Antonieta devido à saúde da criança.

A Sra. Maria Antonieta chegou ao CAC para atendimento às 15h40minh e sua energia foi religada antes das 19h. A Sra. Maria Antonieta retornou no outro dia apenas para agradecer.

Caso 08: Maria da Conceição Pereira
Assunto: Solicitação de Curatela.

José Augusto de Assis era portador da curatela da idosa Maria da Conceição Pereira e no dia 19 de abril de 2013 o Sr. José Augusto faleceu deixando sua mãe com seu filho José Augusto de Assis Junior, no dia seguinte o neto levou avó a Sra. Maria da Conceição para a casa da irmã da idosa a Sra. Emilia Pereira da Silva e não retornou mais.

No dia 05 de julho de 2013 o neto resolveu aparecer e requereu levar avó a força e informando por telefone para a Sra. Maria Marta Pereira Lima (sua prima), que estava com a documentação da curatela pronta para que ele cuidasse de sua avó.

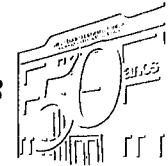
A Sra. Marta Pereira Lima perguntou para a sua avó a Sra. Maria da Conceição Pereira, se a mesma desejava acompanhar o neto o Sr. José Augusto de Assis Junior e a mesma disse que não desejava acompanhar o neto e afirmou que muito antes da morte de seu pai morrer o Sr. José Augusto de Assis, o neto já abandonava avó sozinha em sua casinha que se localizava no fundo do quintal sem nenhuma alimentação.

O desejo da idosa Maria da Conceição Pereira é ter o seu cartão em suas mãos para poder administrar os seus proventos e morar com seu filho o Sr. Renato da Silva Araújo.

O Sr. Albecir dos Santos Trindade e a Sra. Maria Marta Pereira Lima procuraram o CAC para obter informações a respeito de quais procedimentos deveriam realizar. Foram encaminhados para a Defensoria Pública de Senador Guiomard pelo carro do Ministério Pùblico do Estado do Acre para Contestar o Processo de Interdição.

O CAC está acompanhado o Processo desde o dia 05 de julho de 2013 e a Audiência do Judiciário foi marcado para o dia 13 de fevereiro de 2014.

Caso 09: Franciane Barros de Souza
Assunto: Carteira de Visitante do IAPEN



A Sra. Franciane Barros de Souza procurou o CAC nos dias 04/07/2013 e 08/07/2013 para pedir ajuda para conseguir a carteira de visita de seu marido que está preso no Presídio Francisco de Oliveira Conde. A mesma comenta que não estava conseguindo retirar a carteira de visitante no Núcleo de Apoio à Família. Comenta que o seu pedido da carteira de visitante estava sendo indeferido porque a mesma já tinha união estável com outro preso e por isso não pode ser visitante de outro preso. Entramos via telefone em contato por diversas vezes com a Ouvidoria do IAPEN e passamos a situação, informamos que pelo motivo da Sra. Franciane ser uma pessoa analfabeta e morar na zona rural não tinha conhecimento de onde procurar e nem como fazer. Após entrarmos em contato com a Ouvidoria do IAPEN conseguimos que a antiga declaração de união estável da Sra. Franciane fosse cancelada e que outra declaração de união estável fosse feita para que a mesma conseguisse a carteira de visita do seu atual companheiro.

Caso 10: Vandernilson Pontes Sampaio

Assunto: Contaminação de Vírus através seringa contaminada.

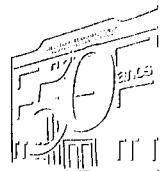
O Sr. Vandernilson era funcionário do hospital Pronto Socorro (HUERB) trabalhando na área da limpeza, e ao limpar a área de exames encontrou no chão uma seringa que estava contaminada com o vírus HIV e ao pegar na seringa se contaminou com o vírus.

O CAC encaminhou o Sr. Vandernilson para a Defensoria Pública do Estado para requerer uma indenização contra o hospital a qual o mesmo contraiu a doença, foi realizado um acordo judicial onde o Sr. Vandernilson receberia um benefício para o resto de sua vida.

20. Manifestações Públicas no MPE mediadas pelo CAC:

- Audiência, com os Seringais: São Bernardo, Cachoeira, São Francisco do Espalha, Macapá e Belo Horizonte.**





• **Manifesto da Vila Panorama**

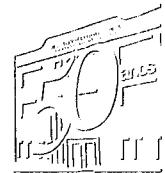


• **Manifesto Vila do Amapá**



• **Manifesto da morte do caso Elissandra**





- **Manifesto de Justiça do Caso Ana Katrine**

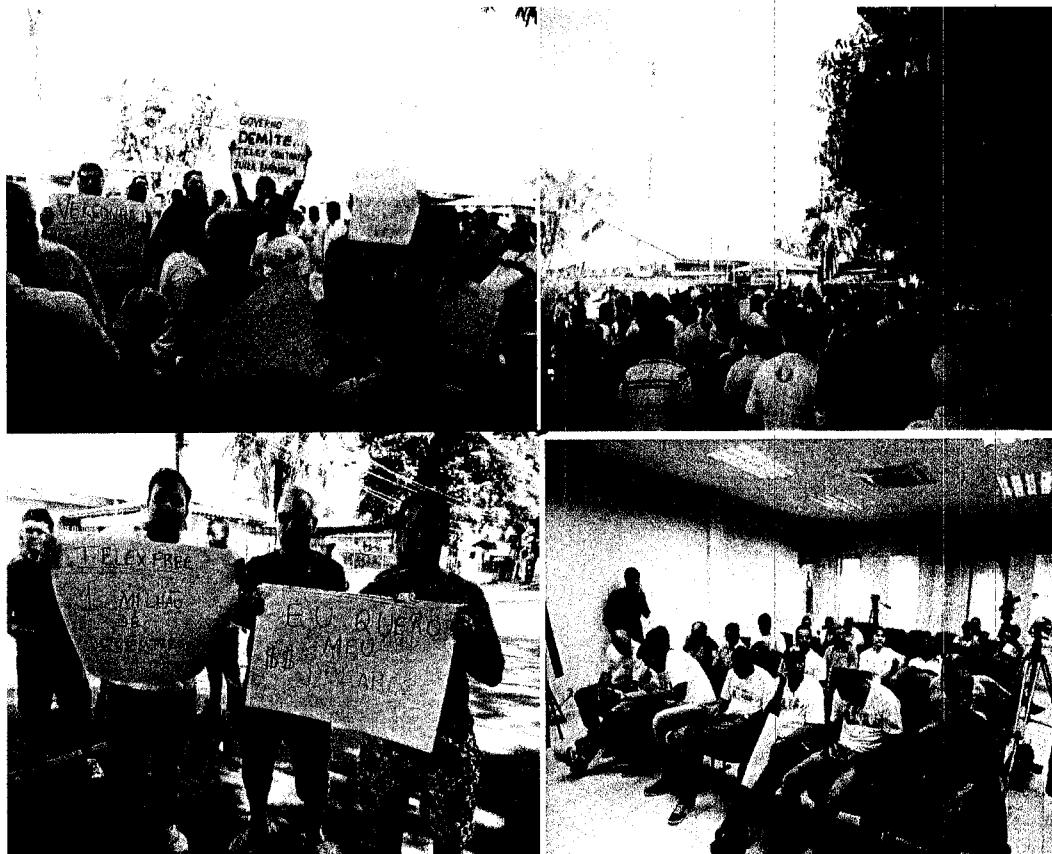


- **Manifesto da Greve da Educação** -





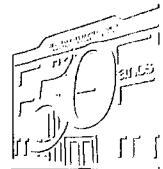
• **Manifesto Telexfree**



21. Campanhas do MPE em que a equipe do CAC participou:

• **Campanha "Conte até 10"**





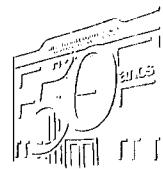
• **Voto Consciente na Expo Acre**



22. Eventos Externos em que a Equipe do CAC participou:

• **Feira da Cidadania no Bairro Boa União.**

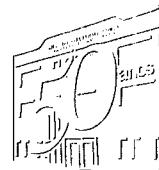




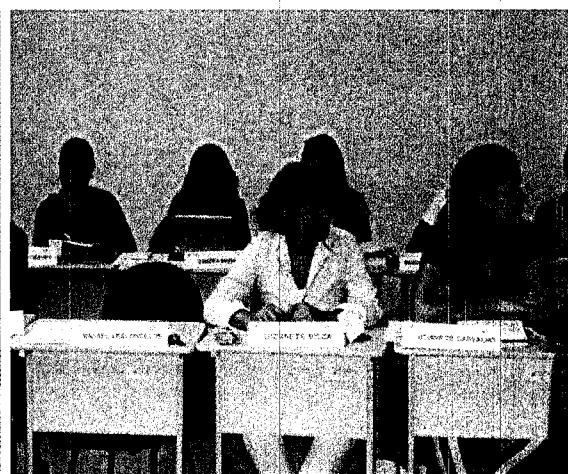
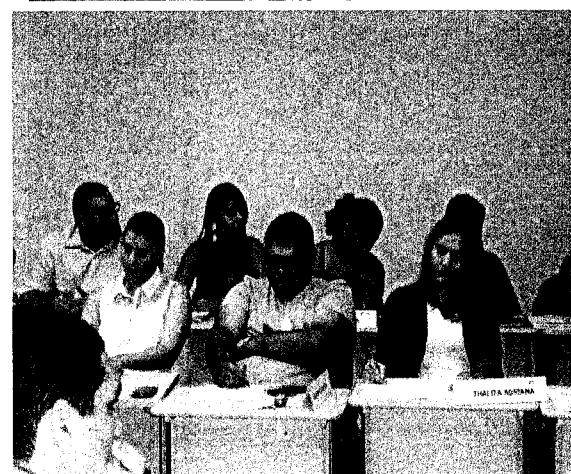
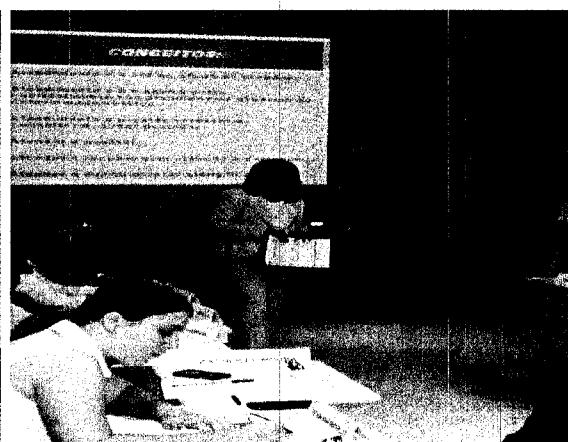
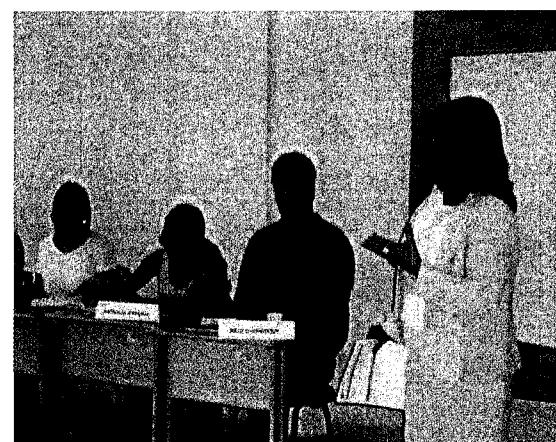
- **Feira do Projeto Mulher Cidadã – Escola Paulo Freire, Bairro Belo Jardim II.**
- **Feira dos Direitos, Enfretamento à Violência – Escola Berta Vieira, Bairro São Francisco.**
- **Dia da Família na Escola – Escola Prof. Pedro Martinello, Bairro Tancredo Neves.**
- **Campanha 16 Dias de Ativismo Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Escola Infantil Terezinha Kalume, Bairro Ruy Lino.**

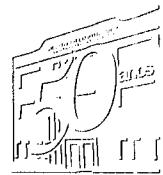
23. Participações em Cursos, Seminários, Congressos e Palestras:

- **I Seminário do Provita – Acre (Construindo uma Política no Combate a impunidade).**
- **Curso - "Didática do Ensino Superior" – CEAf.**
- **Palestra - Dia Nacional de Consciência Negra. – Auditório do Palácio do Comércio.**
- **Seminário – "A Criação do Valor Público".**
- **Plano Municipal de Direitos Humanos - Nomeação da Comissão.**
- **Workshop 01 – Direitos Humanos na Prefeitura de Rio Branco.**
- **Workshop 02 – Direitos Humanos no Município de Rio Branco.**
- **Seminário 01 – Direitos Humanos no Município de Rio Branco.**
- **Seminário 02 – Direitos Humanos no Município de Rio Branco.**
- **Fórum Municipal de Direitos Humanos de Rio Branco.**
- **Promoção da Igualdade Racial – Sede da SEADPIR.**
- **Gestão por Processo – Fundação Dom Cabral.**
- **Definição por Competências – Fundação Dom Cabral.**
- **Gestão de Projetos – Fundação Dom Cabral.**
- **Objetivos e Diretrizes – Fundação Dom Cabral.**
- **Procedimento Gerencial – Fundação Dom Cabral.**
- **Levantamento por Competência – Fundação Dom Cabral.**
- **Seminário de Gestão Estratégica – Fundação Dom Cabral.**
- **Curso Bizagi – MPEAC.**
- **Curso Excelência no Atendimento – Fundação Dom Cabral.**
- **Alta Performance – Fundação Dom Cabral.**
- **Curso de Liderança de Alta Performance – Fundação Dom Cabral.**
- **Caravana dos Direitos Humanos SNDH – Igualdade Racial.**



- **Treinamentos para os novos Servidores**



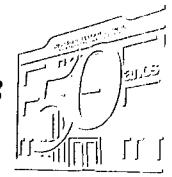


- **Treinamento para as Atendentes do CAC, Repcionistas, Telefonia e Protocolo (Excelência no Atendimento).**



- **Capacitação para as Repcionistas e Telefonistas.**





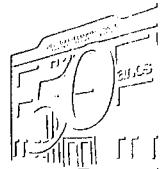
- **Curso de Libras (1º módulo)**



24. Atendimentos Realizados pelo CAC no I e II MP na Comunidade:

1º MP na Comunidade

Escola João Mariano da Silva – Taquari
28 de setembro de 2013



No 1º MP na Comunidade foram atendidas **153** pessoas.

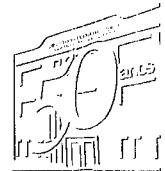
Relatório Social do 1º MP na Comunidade

Descrição: Averiguação de situações no Bairro Taquari, decorrentes da ação do MP comunidade.

Caso 01: Informações sobre cadastro de moradia da família do Sr. Antônio.

Visita familiar realizada no dia 05/11/2013 na residência do Sr. Antônio Moraes de Oliveira, 64 anos de idade, domiciliado na Rua Baguari, nº 1434, Bairro Taquari, Rio Branco/AC. Para averiguar informações sobre o cadastro de moradia.

A esposa do Sr. Antônio, Izaneia Vilhalva, 35 anos, do lar, informou que está cadastrada aproximadamente a 4 (quatro anos) no programa "Minha casa minha vida", do governo federal, em parceria com o governo estadual. No entanto, ainda não foi contemplada com um imóvel. Ano passado, procurou informar-se na Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado sobre o caso, mas somente uma assistente social fez a



visita domiciliar para dar continuidade nos procedimentos; desde então, não obteve respostas sobre uma data prevista para a contemplação.

A família não possui casa própria, a residência que habitam é alugada e tem apenas dois cômodos, onde vivem três pessoas, entre elas uma criança. A renda mensal depende do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Sr. Antônio, pessoa com deficiência.

Os encaminhamentos foram: primeiramente, retornar na Secretaria de Desenvolvimento Social para ser informada sobre o atraso na entrega do imóvel, caso tenha sido realmente contemplada, e resolução do fato. Posteriormente, se não for solucionado esta situação, ela foi orientada a procurar seus direitos na Defensoria Pública da União, para as devidas providências.

Caso 02: Casal de idosos que, supostamente, não recebem nenhum benefício.

Visita familiar realizada no dia 05/11/2013 na residência da Sra Maria Pereira, 80 anos de idade, domiciliada na Rua do Sol, nº 2900, Bairro Taquari, Rio Branco/AC. Análise de informações sobre suposta falta de benefícios do casal de idosos.

A Sra. Maria Pereira mora sozinha com seu companheiro, Pedro Abud, de 60 anos, segundo ela. Ele não estava em casa no dia da visita. Observou - se nela uma dificuldade de manter um diálogo com coerência de informações e veracidade de fatos.

Consta no relatório técnico de vistoria *in loco*, realizado na ação do MP comunidade, que a Sra. Maria Pereira estava sem benefício porque sua casa havia sido roubada e levaram os documentos, por isso não conseguia receber. Além de que, o esposo precisava de aposentadoria por ter problemas mentais. No entanto, ela foi questionada, várias vezes, sobre sua aposentadoria e roubo de documentos; revelou que já adquiriu um novo cartão e está recebendo o benefício assistencial - Benefício de Prestação Continuada. Contou que o companheiro é quem administra seu dinheiro; não soube informar a idade exata dele e nem se ele possui realmente deficiência; apenas que trabalha para um deputado, sem carteira assinada. Diante disso, as orientações foram escritas, referente aos procedimentos que o Sr. Pedro pode adotar na questão da aposentadoria rural, no INSS.

Os encaminhamentos para a Sra. Maria foram direcionados ao fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, pois os seis (06) filhos moram em La Paz - Bolívia. Por trata-se de uma



pessoa idosa requer os cuidados da família e comunidade, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 230, e Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003, Art. 3º. Os contatos do Centro de Apoio ao Cidadão, no Ministério Público, foram também disponibilizados.

Caso 03: Falta de escola para os filhos da Sra. Raimunda Nonata, na proximidade da casa que recebeu do programa de moradia.

Visita familiar realizada no dia 05/11/2013 na residência da Sra. Raimunda Nonata Pereira Batista, domiciliada na Travessa Morada no Sol, nº 50, Bairro Taquari, Rio Branco/AC. Averiguação do caso.

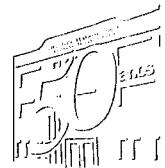
A situação já foi solucionada, conforme informações do Sr. Paulo Jesus, esposo da Sra. Raimunda Nonata. Ele relatou que, ao se mudarem para a casa que receberam do programa de moradia, os quatro filhos menores de idade ficaram dias sem ir para a aula, com isso, o benefício de renda mínima do programa bolsa família foi bloqueado. Na escola avisaram sobre a condicionalidade de frequência das aulas para receber o benefício, além de ser um direito social e dever dos responsáveis manter os filhos menores de idade estudando. Entretanto, não conseguiram vaga na escola mais próxima da nova casa. Neste caso, a diretora garantiu que as vagas escolares destas crianças seriam asseguradas no ano de 2014. Por enquanto, os filhos da Sra. Raimunda continuam matriculados e frequentando a escola antiga. Para isso, a família permanece na casa antiga, até o término dos estudos das crianças.

Outros encaminhamentos foram feitos a respeito da saúde do Sr. Paulo Jesus, que deseja se aposentar por doença. De modo geral, a família vive de forma simples e tranquila, a renda familiar é proveniente da profissão de doméstica da Sra. Raimunda. No momento, não foi constatado nenhuma negligência com as crianças, que continuam a estudar.

Caso 04: Filho deficiente da Sra. Sebastiana Ferreira da Silva que não é aposentado.

Visita familiar realizada no dia 05/11/2013 na residência da Sra. Sebastiana Ferreira da Silva, 75 anos, aposentada pensionista, domiciliada na Travessa Morada no Sol, nº 258, Bairro Taquari, Rio Branco/AC. Averiguação do caso.

Na casa da Sra. Sebastiana moram quatro (04) pessoas, contando com ela: seu filho José Ferreira da Silva, 42 anos, pessoa com deficiência mental; sua filha Francisca Rosiane Pereira da Silva, 30 anos; e o neto Francisco Anderson Romaz,



17 anos. A casa que habitam é de madeira, possui três cômodos. A renda familiar é somente um salário mínimo, proveniente da aposentadoria desta idosa.

A família do Sr. José Ferreira da Silva tentou, anos passados, adquirir o Benefício de Prestação Continuada. Ele possui o perfil para isso, segundo a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei N° 8.742/1993, Art. 20. No entanto, não obtiveram êxito.

Os relatos foram analisados e constatou-se falta de documentação necessária para dár entrada no BPC do Sr. José, especificamente, laudo médico. Diante disso, orientou-se a família a procurar um posto de saúde mais próximo para o procedimento de análise médica da deficiência e registro em laudo. Posteriormente, procurarem o INSS, com a documentação devida. Se por ventura, o benefício for indeferido, procurar a Defensoria Pública.

Outros aspectos socioeconômicos e afetivos foram analisados. Constatou-se que a Sra. Sebastiana recebe os cuidados necessários dos filhos e netos; seu dinheiro é administrado por ela mesmo. Desta forma, o caso solicitado foi devidamente encaminhado à rede de serviços.

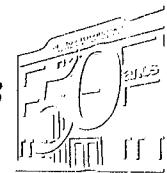
Caso 05: Sra. Antônia Alves, sobre benefício assistencial e aposentadoria.

Visita familiar realizada no dia 30/10/2013 na residência da Sra. Antônia da Rocha Alves, 71 anos de idade, domiciliada na Travessa Tamboatá, nº 332, Bairro Taquari, no município de Rio Branco/AC.

O caso relatado no dia da ação do MP no bairro foi averiguado. Esta Sra. havia mencionado seu desejo de conquistar a aposentadoria por morte de seu marido, apesar de receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Seu filho, José Francisco Gomes da Rocha, 46 anos, pessoa com deficiência, supostamente, precisava de benefício assistencial, BPC.

No entanto, no decorrer da abordagem domiciliar, esta cidadã confessou que o filho José já é beneficiário do BPC, e quem recebe e administra o dinheiro é o irmão deste, que mora na casa da frente.

Identificou-se outra situação: a Sra. Antônia revelou está com problemas de saúde, garganta e hérnia; já fez exames e foi constatado que precisa ser operada da hérnia abdominal. Desde o mês de maio de 2013, deu entrada nos exames, mas falta marcarem a cirurgia. Segundo relatou, a médica lhe explicou os riscos do procedimento cirúrgico, por ser idosa e ter problema de coração grande. Por isso, os exames serão analisados criteriosamente. A filha da Sra. Antônia – Maria



Alves – foi ao posto de saúde, mês passado, averiguar essa situação e ainda não obteve resposta de uma data para a cirurgia.

Outras questões familiares foram analisadas na intervenção, tais como, a situação socioeconómica da família. A Sra. Antônia mora sozinha com seu filho José. Sua filha e a nora ajudam nas tarefas domésticas. A casa que reside é de madeira, possui quatro cômodos, é arejada e limpa, fica nos fundos da casa de seu outro filho.

Segundo a Sra. Antônia, a renda do benefício dela e de seu filho José é repassada corretamente por sua filha Maria Antônia Alves, procuradora dela; o dinheiro é gasto com suas necessidades alimentícias, remédios, despesas e outros. O filho, que mora na casa da frente, trabalha de carteira assinada; sua esposa é do lar, eles têm 5 (cinco) filhos menores de idade, estudantes e beneficiários do programa de renda mínima, o bolsa família.

Encaminhamentos: a Sra. Antônia e sua nora, que estava presente, foram orientadas a irem à Secretaria de Saúde Municipal para relatar a situação de espera pela cirurgia. Caso não obtenha resposta de uma data exata o mais breve, poderá vir à promotoria de Saúde, no Ministério Pùblico. Quanto ao desejo de receber a pensão por morte do marido, conforme informou na ação do MP, orientou-se que ela e/ou sua procuradora se direcionem ao posto do INSS para solicitar isso, estando ciente que seu benefício assistencial poderá ser interrompido, caso consiga.

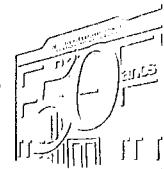
Fotos das visitas domiciliares

Caso 01:



Caso 02:





Caso 03:



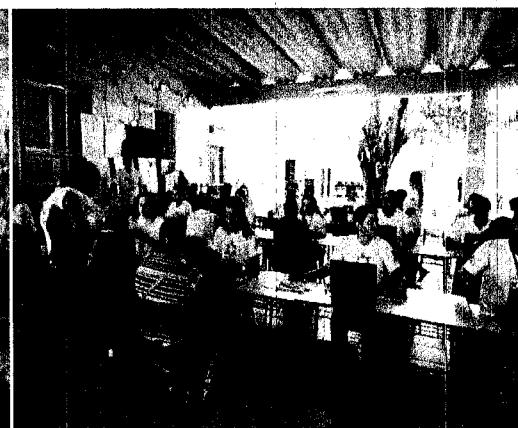
Caso 04:

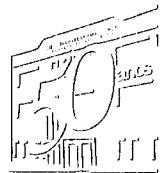


Caso 05:



**2º MP na Comunidade
Escola Serafim da Silva Salgado – Baixada da Sobral
07 de dezembro de 2013.**



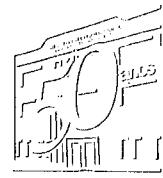


No 2º MP na Comunidade foram atendidas 205 pessoas.

25. Ilustrações dos atendimentos ao Público realizados pelo CAC:

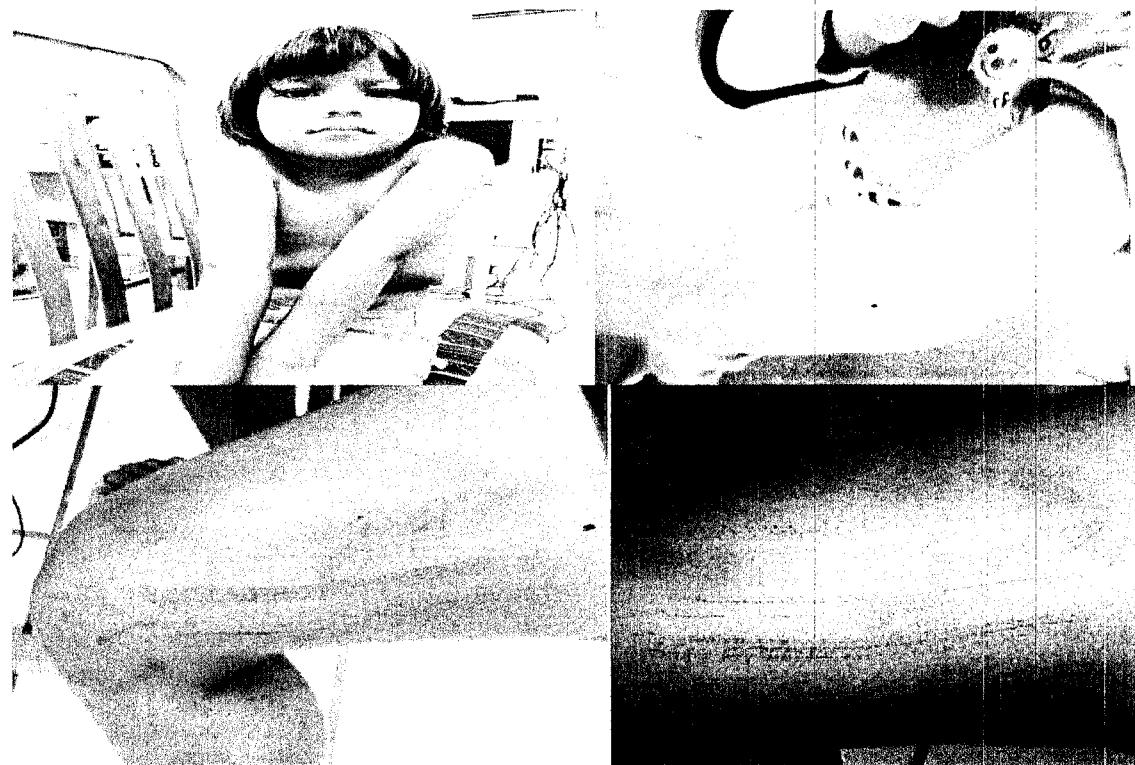
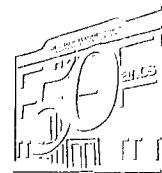
- *Atendimentos de idosos*





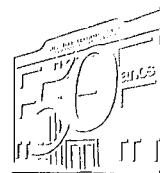
- **Atendimentos de Pessoas gravemente feridas**





Atendimentos à Indígenas



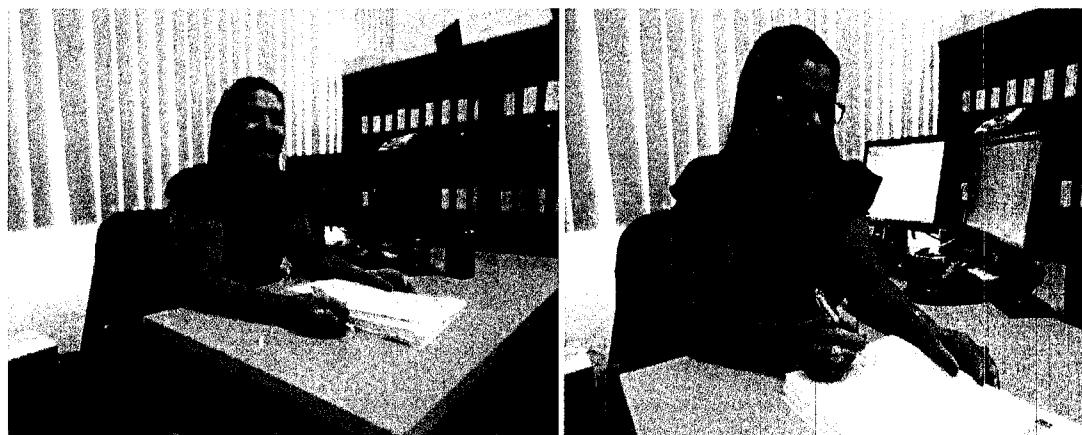


Acompanhamentos à pessoas que fazem tratamentos fora de domicílio:



26. Equipe do CAC:

- **Coordenadora do Centro:**



Nazaré Gadelha

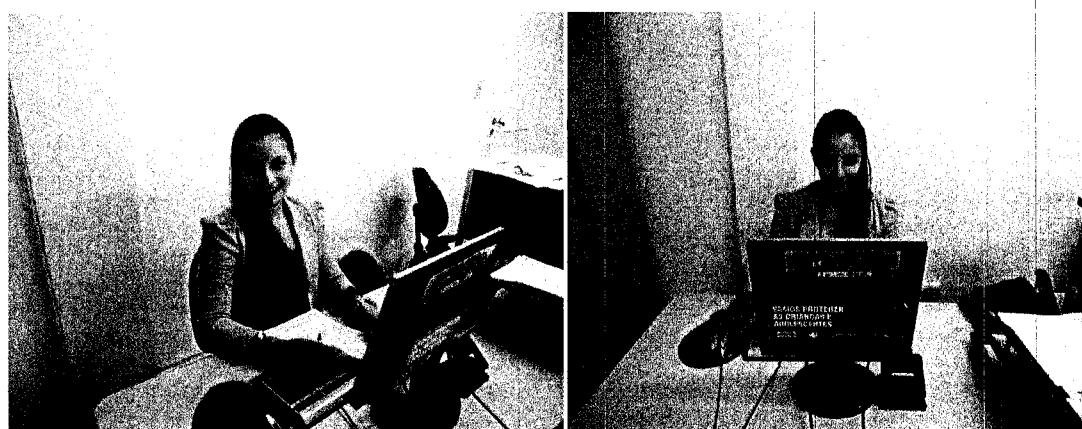


• **Secretária do Centro:**



Arline Moura

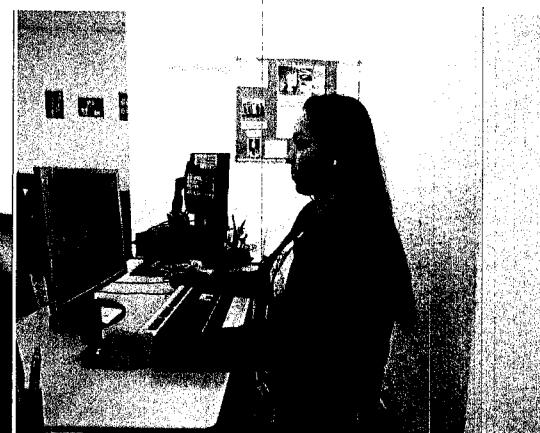
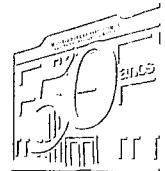
• **Atendentes do Centro:**



Fabrícia Pinheiro



Otília Marinho



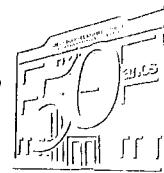
Nanse Willy



Luana Castro



Luana Prado



• **Recepção:**



Aline, Milly e Edionara (Sede do MPE- manhã)

Gleicyane e Priscila (Sede do MPE- tarde)



Danielle (MPE - Administração Superior)



Wanderlêia (MPE - Promotorias Criminais)

• **Telefonista do MP:**

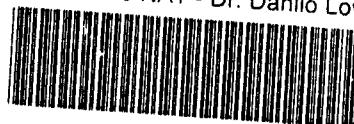


Cleis Mesquita

Ministério Público
do Estado do Acre

NUCLEO DE APOIO TECNICO - NAT
COORDENADORIA-GERAL DO NAT

Ofício n.º 016/NAT/COORD



R. o Branco/AC, 23 de janeiro de 2014.



A Sua Excelência o Senhor
Dr. OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre

Senhor Procurador-Geral.

Cumprimentando-o cordialmente com o presente, venho exponer ao final
requerer o seguinte:

Inicialmente, cumpre esclarecer que em atendimento a Portaria nº 1.259, de
30 de outubro de 2012, de lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça,
foi instituído o Grupo de Trabalho composto por este suessor, pelo Procurador de
Justiça Álvaro Luiz Araújo Pereira e pelo Assessor Militar Romário Célio Barbosa
Gonçalves, para fazer estudos acerca da segurança orgânica e institucional do Ministério
Público.

Após uma fase inicial de trabalhos, o Grupo apresentou à Procuradoria-Geral
de Justiça um projeto de ato normativo referente à proteção de membros e servidores do
Ministério Público sob risco ou ameaça de violência em razão do desempenho de suas
funções.

O referido projeto foi apreciado na gestão anterior e encaminhado ao Colegio
de Procuradores de Justiça, que editou a Resolução nº 19/2013, publicada no DOCE, edição
nº 11.124, de 2/09/2013, fls. 39/40, que versa sobre o tema.

Assim, o Grupo de Trabalho, dando continuidade aos estudos sobre segurança
no âmbito do Ministério Público e diante da informação veiculada de que Vossa
Exceléncia está encaminhando projeto de lei orgânica à Assembleia Legislativa, sugere
que seja incorporado ao referido projeto, caso Vossa Exceléncia julgue conveniente, a
criação de 30 (trinta) cargos de agente de segurança do Ministério Público.

O Grupo de Trabalho reputa importante a criação destes cargos, pois em
consonância a Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o processo e o
julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por
organizações criminosas, foi alterado o Estatuto do Desarmamento para estipular o porte
de arma a agentes de segurança do Poder Judiciário e do Ministério Público, na forma a
seguir.

**Ministério Pùblico
do Estado do Acre**

NUCLEO DE APOIO TECNICO - NAP
COORDENAÇÃO AGRICOLA - CNA

Art. 8º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A. As armas de fogo utilizadas pelos servidores das instituições descritas no inciso XI do art. 6º serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas instituições, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo estas observar as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da instituição.

§ 1º A autorização para o porte de arma de fogo de que trata este artigo independe do pagamento de taxa.

§ 2º O presidente do tribunal ou o chefe do Ministério Pùblico designará os servidores de seus quadros pessoais no exercício de funções de segurança que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança.

§ 3º O porte de arma pelos servidores das instituições de que trata este artigo fica condicionado à apresentação de documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos constantes do art. 4º desta Lei, bem como à formação funcional em estabelecimentos de ensino de atividade policial e à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

§ 4º A listagem dos servidores das instituições de que trata este artigo deverá ser atualizada semestralmente no Sinarm.

§ 5º As instituições de que trata este artigo são obrigadas a registrar ocorrência policial e a comunicar à Polícia Federal eventual perda, furto, roubo ou outras formas de extravio de armas de fogo, acessórios e munições que estejam sob sua guarda nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o fato." (Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012).

Registra-se, ainda, que o dispositivo legal em comento já está em fase final de regulamentação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que irá editar resolução sobre o tema quanto aos seus aspectos administrativos.

Assim, torna-se premente, no entendimento do Grupo de Trabalho, que o Ministério Pùblico possa melhorar as suas condições de segurança de membros e servidores, que por razão do ofício muitas vezes se expõem a situações de risco em deslocamentos, inspeções, produção de provas, colheitas de depoimentos, visitas a presídios ou até mesmo durante a prática de atos processuais, como audiências e júris, que envolvam integrantes de organizações criminosas ou casos rumorosos.

Ademais, é sabido que, em especial no interior do Estado, muitas vezes, o apoio da Assistência Militar, apesar dos esforços e dedicação de seus integrantes, pode

**Ministério Pùblico
do Estado do Acre**

NUCLEO DE APOIO TECNICO - NAT
COORDENADOR-GERAL DO NAT

PROVIMENTO
50
2011
2011

não atender a urgência necessária a adoção de medidas de proteção e segurança imediatas

Vale frisar, também, que atualmente não existe o cargo e nem qualquer servidor de carreira que exerça essa função de agente de segurança, ficando a nome missão de proteção de membros e servidores a cargo da Assistência Militar, que atua com policiais militares requisitados, altamente treinados, mas que teriam a função de prestar apoio ao Procurador-Geral de Justiça. Sume-se a este fato, que a demanda é crescente e que os valorosos milicianos têm se desdobrado para atender todas as demandas, inclusive no interior do Estado.

Por essas razões, o Grupo de Trabalho entende que devem ser criados esses cargos para permitir um serviço de proteção pessoal a membros e servidores de forma mais adequada, com a concessão de porte de arma por designação do Chefe da Instituição a 50% dos ocupantes desses cargos, que deverão ser submetidos a constante treinamento e acompanhamento para o cumprimento das funções inerentes ao cargo.

ANTE O EXPOSTO, o Grupo de Trabalho sugere a criação de 30 (trinta) cargos de agente de segurança do Ministério Pùblico, solicitando a inclusão no projeto de lei orgânica a ser enviado à augusta Casa do Povo, caso Vossa Exceléncia concorde com as razões expandidas.

Por oportuno, em razão da nova gestão administrativa iniciada por Vossa Exceléncia, este subscritor, na condição de Presidente do Grupo de Trabalho, solicita a edição de nova Portaria para a continuação dos estudos, caso seja essa a intenção de Vossa Exceléncia.

Coloco-me, desde já, à disposição de Vossa Exceléncia para continuar colaborando, mesmo que seja constituída nova comissão. Quanto aos demais integrantes do Grupo de Trabalho, peço a gentileza, se for o caso, que o gabinete entre em contato com cada um para estes se manifestarem visualmente a respeito.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Danilo Lovisaro do Nascimento
PROMOTOR DE JUSTICA
COORDENADOR-GERAL DO NAT